

BRASIL, MOSTRA SUA CARA:

RETRATO DAS VÍTIMAS DE RACISMO ONLINE
E O ANONIMATO DE SEUS AGRESSORES



SUMÁRIO

Apresentação

Racismo, distração e invisibilidade no ambiente digital	05
---	----

Sumário Executivo e Principais achados 06

1. Evolução dos registros	07
2. Perfil típico das vítimas	07
5. Deserto de dados: anonimato dificulta a responsabilização	08
6. Crimes contra a integridade	08

Introdução 09

Análise detalhada 11

Da invisibilidade à denúncia: a escalada do racismo online	11
Mapa da dor: onde o racismo digital mais é denunciado	12
Raça, gênero e juventude: a interseção da vulnerabilidade (Gênero, cor e faixa etária das vítimas)	15
Quem mais denuncia? O gênero das vítimas	15
A cor do alvo: o racismo contra pretas e pardas	17
Jovens negras na linha de frente do racismo digital	17
Quem agride na internet? Os rostos que não aparecem	19
O agressor tem gênero?	19
O perfil racial dos denunciados	19
Adultos na linha de frente dos ataques raciais	21

A face da vítima, o rastro do agressor 23

Vítimas	23
Suspeitos	24
Idades cruzadas	25
Violência entre iguais?	26
Entre homens, violência se intensifica	26

O que as denúncias revelam, para além dos números 27

(Análise qualitativa fenomenológica do 2º semestre de 2020 ao 1º semestre de 2022)	27
---	----

Análise dos Grupos Vulneráveis

Espécies de violação	28
Quando o lar se torna território de ódio	28
A sobreposição das opressões: grupos vulneráveis de acordo com gênero e cor	29
Análise Estrutural das Espécies de Violação	30
Violência por camadas	30
Hierarquia das categorias (1 a 4)	31
As violações que mais se repetem	32
Análise de categorias dominantes	32

Gênero como vetor de vulnerabilidade 27

Dispersão por gênero	33
----------------------------	----

Anexo Metodológico – Consolidação e Padronização dos Dados 27

Etapas de padronização realizadas	37
Tratamento da Variável “Espécie de Violação”	38
Limitações e Considerações na Leitura dos Dados de Gênero	40

Evolução Legislativa e Impactos na Classificação das Espécies de Violação 40

Mudanças Institucionais no Disque 100 42

Sobre o Disque 100	44
--------------------------	----

Realização 45

Sobre o Projeto 45

Referências 46

FICHA EDITORIAL

**Realização:**

Aláfia Lab

**Apoio:**

Ibirapitanga | Ford Foundation | Luminate

**Coordenação de Pesquisa:**

Maria Paula Almada e Rodrigo Carreiro

**Coordenação de Projeto:**

Ellen Guerra

**Pesquisadora responsável:**

Letícia Alcântara

**Revisão:**

Vivian Peron

**Projeto Gráfico e diagramação:**

Gabriel Tourinho

**Ilustração:**

Tay Cabral



COMO CITAR ESTE RELATÓRIO:

Em estudos acadêmicos

ALCÂNTARA, Letícia Pereira de. Brasil, mostra sua cara: Retrato das vítimas de racismo online e o anonimato de seus agressores. Aláfia Lab. 2025

Na imprensa e em outras fontes

Brasil, mostra sua cara: Retrato das vítimas de racismo online e o anonimato de seus agressores. De autoria do Aláfia Lab. 2025.

APOIO

Luminate IBIRAPITANGA

Ford
Foundation

REALIZAÇÃO:

ALÁFIA LAB

APRESENTAÇÃO

Racismo, distração e invisibilidade no ambiente digital

“A função muito séria do racismo é a distração.
Ele te impede de fazer o seu trabalho.”
– Toni Morrison, Nobel de Literatura (1993)

A escritora norte-americana Toni Morrison afirmou que uma das funções mais sérias do racismo é a distração, pois ele desvia pessoas negras de realizarem seus propósitos ao forçá-las a justificar, constantemente, a própria humanidade. Essa ideia, expressa por Morrison ao longo de sua trajetória como autora e pensadora, lança luz sobre um dos aspectos mais cruéis do racismo: seu efeito psicológico e subjetivo.

Para Morrison, a necessidade permanente de provar dignidade, capacidade e valor rouba das pessoas negras tempo e energia que poderiam ser dedicados a viver, sonhar, trabalhar em seus projetos políticos ou intelectuais — enfim, a construir uma outra realidade social.

Essa frase de Morrison também permite uma segunda camada de interpretação. A distração opera, na contemporaneidade, como parte da estratégia de invisibilidade do racismo. Cada vez mais, o racismo atua de forma abstrata e codificada, justamente para dificultar sua detecção e, conseqüentemente, seu enfrentamento. Nesse contexto, a distração mencionada por Morrison se materializa quando os esforços antirracistas se concentram prioritariamente no combate a manifestações individuais — a forma mais visível do fenômeno.

O racismo individual refere-se a atitudes, comportamentos e crenças discriminatórias praticadas por pessoas específicas, como ofensas verbais, agressões físicas ou tratamento desigual com base na raça. São condutas reprováveis, mas que, quando tratadas de forma isolada, produzem uma ilusão de enfrentamento eficaz.

Enquanto o foco permanece nos episódios explícitos e pontuais, os aspectos estruturais e sistêmicos do racismo seguem operando com força total, vitimando gerações inteiras por meio de práticas políticas, econômicas, jurídicas, culturais e algorítmicas, muitas vezes travestidas de neutralidade. É esse sistema — e não apenas indivíduos — que sustenta, reproduz e calcifica desigualdades sociais no Brasil. A abstração do racismo é parte de sua eficácia: ao se esconder atrás de argumentos supostamente técnicos, meritocráticos ou legais, ele se protege e se perpetua.

Se hoje a principal estratégia do racismo é o mascaramento, nada mais efetivo do que identificá-lo. Ou melhor, como defende Ibram X. Kendi, diretor-fundador do Centro de Políticas e Pesquisas Antirracistas da American University:

“Identificá-lo, descrevê-lo e depois desmantelá-lo.”

Essa é também a premissa desta pesquisa, que tem como foco as manifestações do racismo em ambientes digitais. Entendemos que o digital não apenas reflete as dinâmicas de opressão presentes na sociedade, mas também as amplifica, reconfigura e influencia o mundo offline, produzindo novas formas de exclusão e violência.

Identificar as manifestações contemporâneas do racismo e orientar ações de combate baseadas em conhecimento, dados e análise crítica é, portanto, um passo essencial para o desmantelamento do sistema que sustenta tais desigualdades.

Sumário Executivo e Principais achados

Este relatório apresenta uma análise das denúncias de racismo e injúria racial em ambientes digitais, registradas no Disque Direitos Humanos – Disque 100, entre os anos de 2011 e 2025. Os dados foram obtidos por meio da Lei de Acesso à Informação e analisados com foco na compreensão de padrões de vitimização, autoria e tipos de violação em contextos digitais.

1. Evolução dos registros

O número de denúncias de racismo e injúria racial em ambientes digitais vem crescendo ao longo do tempo. **O ano de 2024 registrou o maior volume da série histórica, com 452 casos reportados ao Disque 100.**

2. Perfil típico das vítimas

A maioria dos casos registrados, em que o gênero e a cor foram declarados, **têm mulheres como vítimas (61%). Os homens representam 37% dos denunciantes.**

Pessoas negras representam 90% das vítimas de racismo em ambientes digitais, registradas no Disque 100. Dentro desse grupo, 66% das vítimas se declararam pretas, enquanto 24%, pessoas pardas. Os dados sugerem um padrão de colorismo, em que indivíduos de pele mais escura são mais vitimadas por práticas de racismo.

3. Perfil típico dos suspeitos

Nos casos em que as vítimas apontaram a cor e o gênero dos suspeitos, os agressores são, **em sua maioria, pessoas brancas (70%) e o gênero predominante é masculino (55%).** A maior parte dos suspeitos têm entre 25 e 40 anos, considerando homens e mulheres. Essa concentração indica que os agressores são, majoritariamente, adultos em idade economicamente ativa – grupo com forte presença em redes sociais e espaços públicos.

4. Padrões de gênero nas agressões

Os dados do Disque 100 revelam que, entre as denúncias de racismo e injúria racial no ambiente digital, **homens são mais frequentemente agredidos por outros homens** — essa dinâmica aparece em 68% dos casos em que o gênero do suspeito é informado. No caso das mulheres, o padrão é mais equilibrado: 55% das agressoras identificadas também são do sexo feminino, enquanto 45% são homens.

5. Deserto de dados: anonimato dificulta a responsabilização

Grande parte das vítimas não informa dados sobre os suspeitos, como cor, idade e gênero. Essa lacuna revela uma característica dos crimes cometidos em ambientes digitais, nos quais os agressores se aproveitam do anonimato para escapar da responsabilização. A ausência dessas informações compromete o aprofundamento das análises e evidencia a urgência de mecanismos que melhorem a identificação dos autores das violações.

6. Crimes contra a integridade

Entre o segundo semestre de 2020 e 2022, os tipos de violação mais frequentes dizem respeito à integridade das vítimas. **Constrangimento, injúria e ameaça concentram a maioria dos registros no período,** revelando que a violência racial denunciada frequentemente se manifesta por meio de agressões verbais e psicológicas.

7. Grupos vulneráveis

No mesmo período, entre 2020 e 2022, entre os grupos vulneráveis, a violência contra a mulher é a categoria de violação mais recorrente, acumulando 33% dos casos. A violência contra crianças e adolescentes aparece em 11% dos registros, revelando que essas faixas etárias são alvos significativos de práticas racistas. Já a violência doméstica, apesar da pouca frequência, representando quase 10% dos casos, indica que parte das agressões vêm de pessoas com quem as vítimas mantêm vínculos afetivos. Isso reforça que o racismo, especialmente online, não atua de forma isolada, mas frequentemente se entrelaça com outras formas de opressão estrutural, como o sexismo e o controle relacional.

INTRODUÇÃO

Este relatório integra uma série de estudos conduzidos pelo Observatório de Racismo nas Redes desde 2022, voltados à compreensão das dinâmicas do racismo nos ambientes digitais. Ao longo dos últimos três anos, o projeto tem se dedicado a mapear e analisar como o discurso racista circula nas plataformas online, buscando ampliar a capacidade de monitoramento e enfrentamento desse tipo de violência.

Nosso ponto de partida foi uma pergunta central: **como o racismo se expressa nas redes?** Para respondê-la, realizamos uma investigação em múltiplas frentes. Em um primeiro momento, nos concentramos na identificação do léxico racista, por meio do monitoramento de mais de 26 perfis públicos e de todos os comentários associados às suas postagens. A análise de mais de um milhão de interações, em plataformas como X (antigo Twitter), Instagram e YouTube, permitiu observar as palavras, contextos e padrões mais frequentes nos ataques racistas.

Na etapa seguinte, nos voltamos à compreensão das estratégias discursivas que estruturam esses ataques. **O racismo digital não se dá de forma aleatória: ele opera por meio de padrões, gramáticas e formas de organização próprias, que sustentam e replicam narrativas de exclusão.**

Agora, avançamos para uma nova dimensão da pesquisa: **compreender quem são as vítimas e os suspeitos desses crimes, quais os padrões de interação entre essas identidades, e de que forma diferentes tipos de violação se manifestam em contextos digitais.** Para isto, realizamos uma análise abrangente das denúncias de racismo registradas na plataforma online do Disque 100, de janeiro de 2011 a março de 2025.

A estrutura do relatório está organizada em três grandes eixos:

- 1 **Panorama Geral das Denúncias:** *Descrevemos a evolução temporal dos registros e sua distribuição geográfica, oferecendo um retrato quantitativo da presença das denúncias no território nacional.*
- 2 **Perfil das Vítimas e dos Suspeitos:** *Analizamos as características sociodemográficas das vítimas — como gênero, raça/cor e faixa etária —, e, na medida do possível, também dos suspeitos. Apesar da alta taxa de dados faltantes nesta última dimensão, especialmente em denúncias envolvendo crimes digitais, foi possível identificar padrões significativos.*
- 3 **Análise das Intersecções e Grupos Vulneráveis:** *Observamos como determinadas identidades se cruzam nos episódios de violência, identificando padrões como agressões praticadas por indivíduos da mesma faixa etária e do mesmo gênero. Casos envolvendo crianças e adolescentes se destacam pela presença de suspeitos mais velhos. A análise qualitativa destacou três grupos mais vulneráveis: mulheres, comunidades e crianças/adolescentes. A violência doméstica também surge como um dado relevante, embora com menor volume.*

Por fim, analisamos os “Grupos vulneráveis” e as “Espécies de violações”, com base no banco de dados que compreende o período do segundo semestre de 2020 até o primeiro semestre de 2022, mais completo e descritivo entre os disponíveis. Observa-se que a maioria das denúncias se divide entre três classificações de grupos vulneráveis: “violências contra a mulher”, “pessoas socialmente vulneráveis” e “direitos humanos”. Enquanto a análise das espécies de violações indicam que a maioria das agressões se concentram na dimensão psíquica, afetando a integridade das vítimas por meio de práticas de constrangimento, injúria e exposição.

ANÁLISE DETALHADA

Da invisibilidade à denúncia: a escalada do racismo online

A análise temporal do número de denúncias mostra que os registros vêm crescendo ao longo dos anos. Entre 2011 e 2019, observa-se uma relativa estabilidade no número de casos, com exceção do ano de 2015, que apresentou um pico, acumulando 137 denúncias. **A partir de 2020, no entanto, o canal passou a registrar recordes sucessivos. Foram 218 denúncias em 2020, 200 em 2021, 215 em 2022, 315 em 2023 e 452 em 2024.** O ano de 2025 também pode se tornar um novo marco, já que, nos três primeiros meses do ano, o canal já havia recebido 88 registros. O total de casos registrados durante todo o período analisado foi de 1739 denúncias.

O aumento pode estar relacionado a diversos fatores, como a intensificação da polarização política no país, que acirrou os conflitos na esfera pública digital, especialmente em períodos eleitorais, e também à ampliação do debate público sobre o tema, que tem despertado maior consciência crítica na população. Além disso, mudanças nos métodos de denúncia, como a incorporação de aplicativos de mensageria instantânea, contribuíram para facilitar o acesso e estimular novos registros.

Digitalização e deslocamento da violência – ***O avanço da inclusão digital e o uso massivo das redes sociais ampliaram o alcance de práticas discriminatórias.*** A internet passou a ser um espaço em que agressores se sentem mais protegidos, praticando racismo, definido como condutas discriminatórias direcionadas a grupos ou coletividades (Lei nº 7.716/1989), e injúria racial, caracterizada pela ofensa à dignidade ou decoro de uma pessoa, com base em elementos como raça, cor, etnia, religião ou origem (Lei nº 14.532/2023)¹, com menor sensação de responsabilização.

1. Com a aprovação da Lei nº 14.532/2023, a injúria racial passou a ser equiparada ao crime de racismo para fins penais, tornando-se também inafiançável e imprescritível, o que reforça o reconhecimento da gravidade desse tipo de violência. <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/01/lei-que-tipifica-injuria-racial-como-crime-de-racismo-entra-em-vigor>

Evolução Anual de Número de Registros no Dique 100

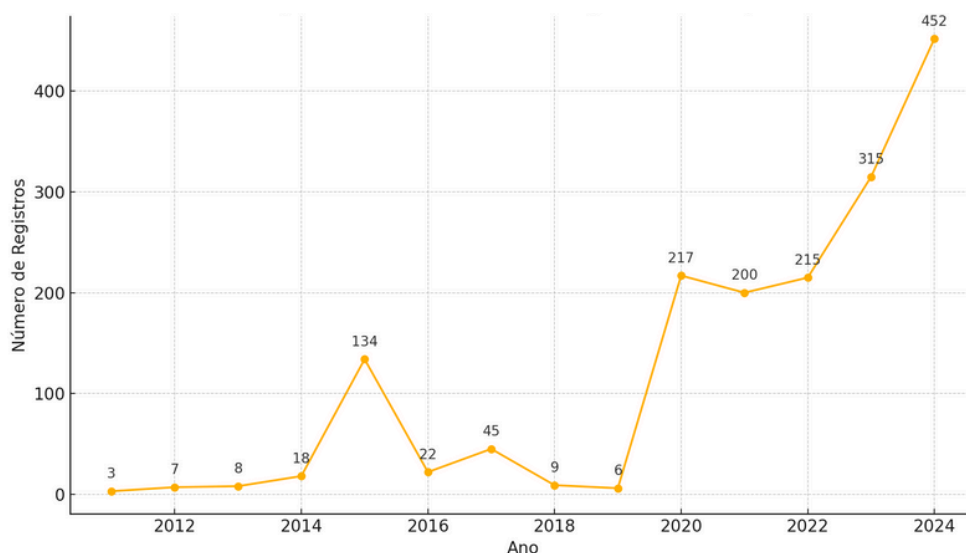


Gráfico 1 – Evolução Anual dos Casos Denunciados

Mapa da dor: onde o racismo digital mais é denunciado

Os dados demonstram uma concentração de denúncias em alguns estados brasileiros. É importante destacar que se trata de registros de violações ocorridas em ambientes online — como redes sociais, aplicativos de mensagens, fóruns e plataformas de jogos —, o que impossibilita determinar com precisão a localização do suspeito. Os registros refletem, portanto, o local de onde a vítima realizou a denúncia.

Em números absolutos, os estados com maior volume de denúncias são: São Paulo (248), Rio de Janeiro (178), Minas Gerais (121) e Bahia (66).

Além de serem os estados mais populosos do país, esses números também podem indicar maior grau de informação ou acesso ao canal de denúncia por parte da população local.

Contudo, quando se considera o número de casos em proporção à população, o padrão muda. A análise por taxa de incidência (casos por 100 mil habitantes) mostra que Distrito Federal lidera com 1,2 casos por 100 mil habitantes, seguido por Rio de Janeiro (1,1), Espírito Santo (0,7), Minas Gerais (0,6), e São Paulo, apesar do maior número absoluto, aparece apenas na sexta posição, com 0,5 por 100 mil habitantes.

Esses dados revelam que, proporcionalmente, as regiões Sudeste e Centro-Oeste concentram a maior taxa de denúncias. Esse padrão pode refletir níveis distintos de mobilização, percepção de direitos, ou confiança institucional nos mecanismos de denúncia, mais do que uma maior incidência real das práticas de racismo e injúria racial.

Distribuição de Casos por Estado

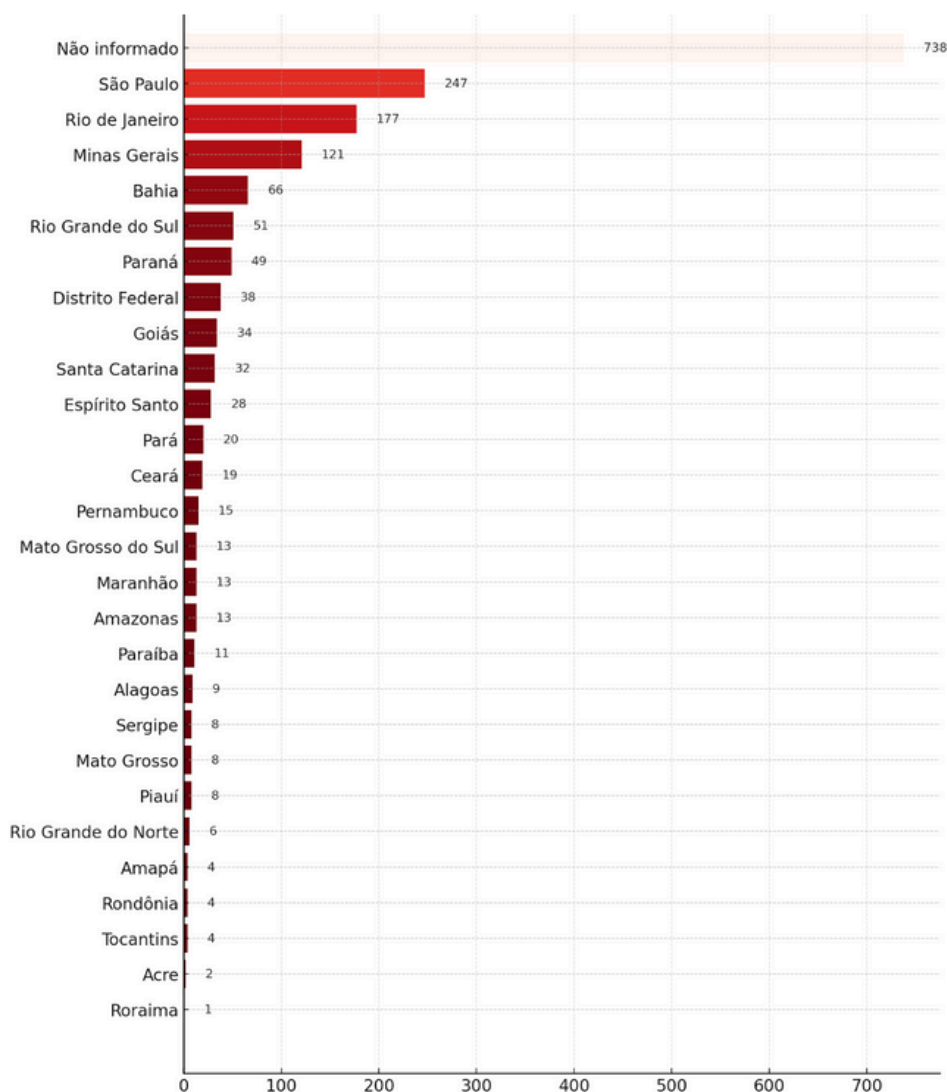
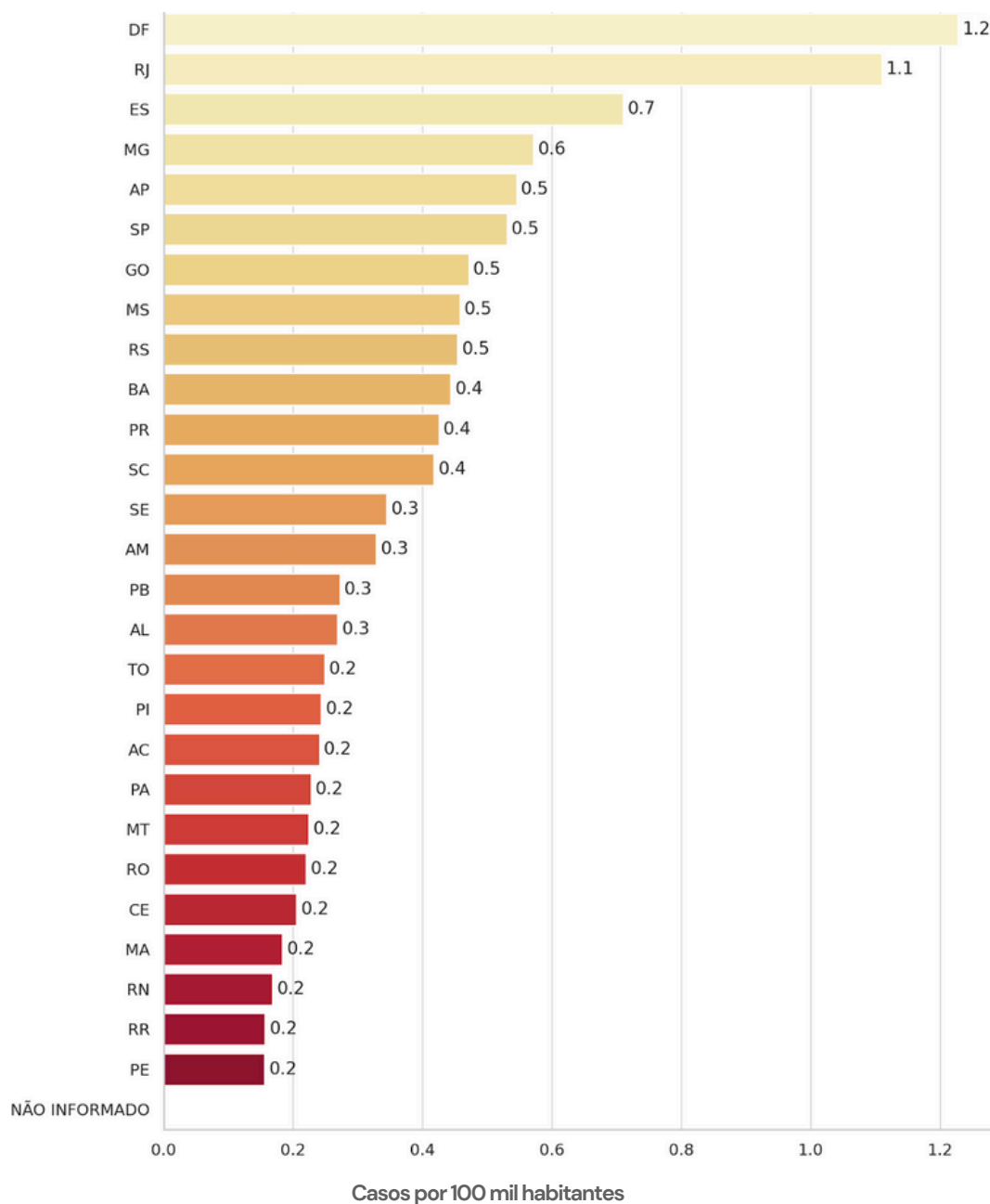


Gráfico 2 – Distribuição de Casos por Estado

Denúncias de Racismo por Estado

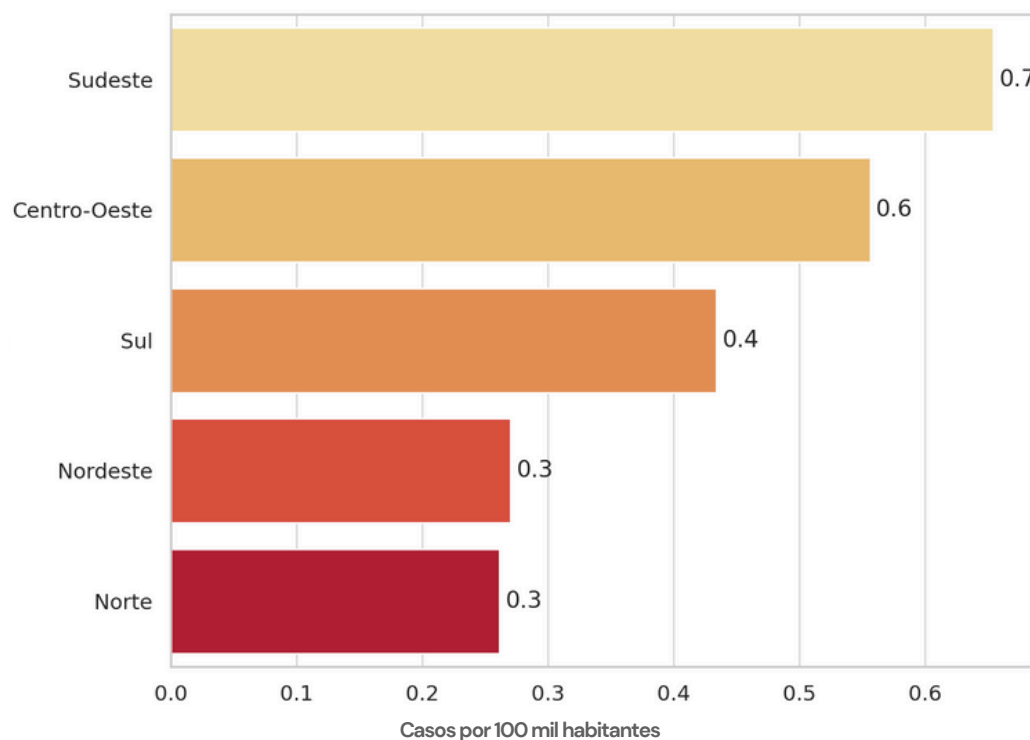


Proporção por 100 mil habitantes

Gráfico 3 – Denúncias de Racismo por Estado (Proporção por 100 mil habitantes)

Região com o maior número de registros

Denúncias de Racismo e Injúria Racial por Região



Proporção por 100 mil habitantes

Gráfico 4 – Denúncias de Racismo e Injúria Racial por Região (Proporção por 100 mil habitantes)

RAÇA, GÊNERO E JUVENTUDE: A INTERSEÇÃO DA VULNERABILIDADE

(Gênero, cor e faixa etária das vítimas)

Quem mais denuncia? O gênero das vítimas

Entre os casos em que o gênero da vítima foi informado (n = 1.246), observa-se que as mulheres representam a maioria das vítimas de violência racial reportadas ao Disque 100. Elas concentram 61,56% das denúncias, enquanto os homens correspondem a 37,72% dos registros.

Essa distribuição está em linha com o que apontam diversas pesquisas nacionais e internacionais: mulheres, sobretudo mulheres negras, são alvos frequentes de ataques racistas, injúrias e outras formas de violência simbólica, especialmente em ambientes digitais.²

A maior proporção de denúncias envolvendo vítimas do gênero feminino pode estar relacionada tanto à sua maior exposição à violência interseccional quanto à maior propensão a buscar canais formais de denúncia. Estudos sobre violência doméstica ou violência sexual apontam, por exemplo, que homens tendem a denunciar menos, influenciados por normas culturais de masculinidade, que dificultam seu reconhecimento enquanto vítima³.

Entre os quatro conjuntos de dados analisados, apenas um deles apresentava a variável “gênero da vítima” com a possibilidade de identificação como LGBTQIA+, por esse motivo, os dados foram classificados como outros.

Um total de 410 registros (23,58%) não informam o gênero da vítima, o que compromete parcialmente a leitura abrangente do perfil das vítimas. Ao todo, a análise contempla 1.739 denúncias.

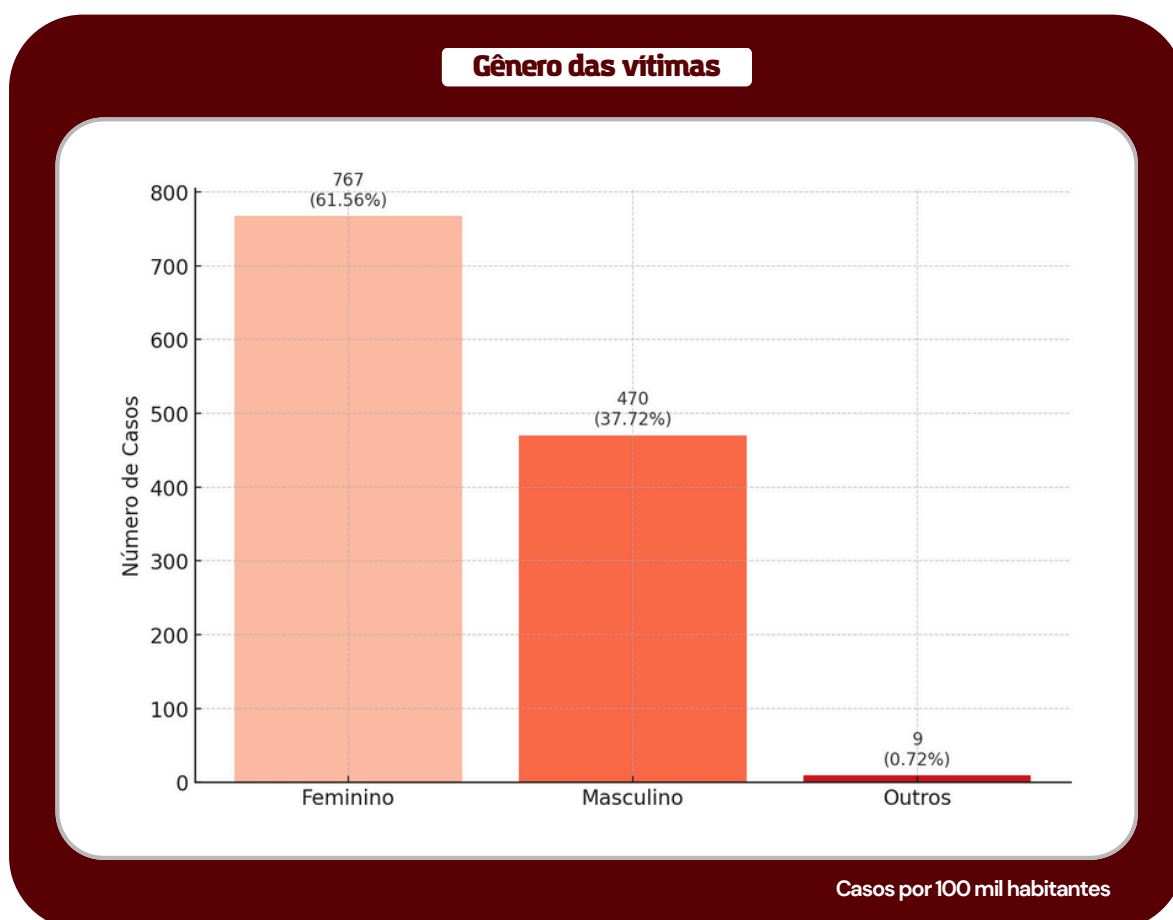


Gráfico 5 – Distribuição por Gênero da Vítima, apenas dados informados.

2. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-10/mulheres-concentram-60-de-casos-de-racismo-pela-internet-no-brasil>

3. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-10/mulheres-concentram-60-de-casos-de-racismo-pela-internet-no-brasil>

A cor do alvo: o racismo contra pretas e pardas

A maior parte das vítimas registradas no Disque 100 se declara preta (707 casos), considerando apenas os casos em que essa variável foi informada (n= 1063), o que representa 66,5% do total. As vítimas pardas aparecem em 24,5% dos registros (260 casos), seguidas pelas brancas (6,8%), indígenas (1,7%) e amarelas (0,6%).

Embora pessoas pardas também estejam fortemente representadas nos registros, os dados apontam uma maior incidência de ataques contra pessoas pretas, o que evidencia a presença de dinâmicas de colorismo — isto é, uma hierarquização da violência racial que afeta mais intensamente indivíduos com pele mais escura, mesmo dentro do grupo de pessoas negras.

Cor da vítima

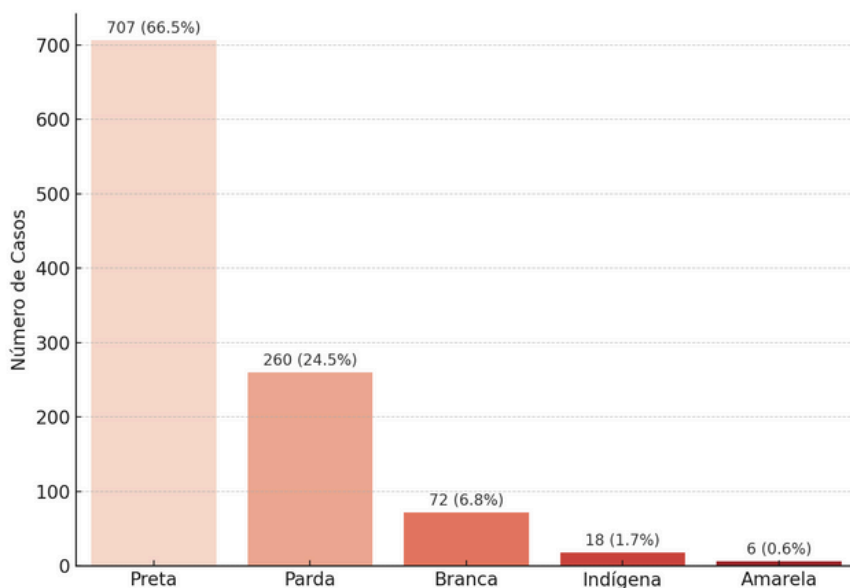


Gráfico 6 – Distribuição por Cor/Raça da Vítima

Jovens negras na linha de frente do racismo digital

A faixa etária mais frequentemente registrada entre as vítimas é de 25 a 30 anos, com 331 casos, representando 27%% do total, considerando apenas os registros em que a idade foi informada (n= 1226). Em seguida aparecem as faixas de 31 a 40 anos (22,1%) e 18 a 24 anos (21,53%), sugerindo uma concentração das vítimas em grupos jovens e adultos em idade economicamente ativa.

A faixa etária de 0 a 17 anos também apresenta número expressivo de vítimas, com 164 casos (13,38%), o que reforça a preocupação com a proteção de crianças e adolescentes. Já os grupos etários acima dos 40 anos aparecem com frequência reduzida, com destaque para a faixa de 41 a 50 anos (10,93%), seguida por 51 a 60 anos (3,83%) e 61 anos ou mais (1,22%).

Importa destacar que 29,5% dos registros (513 casos) não informam a idade da vítima.

Distribuição por Faixa Etária da Vítima

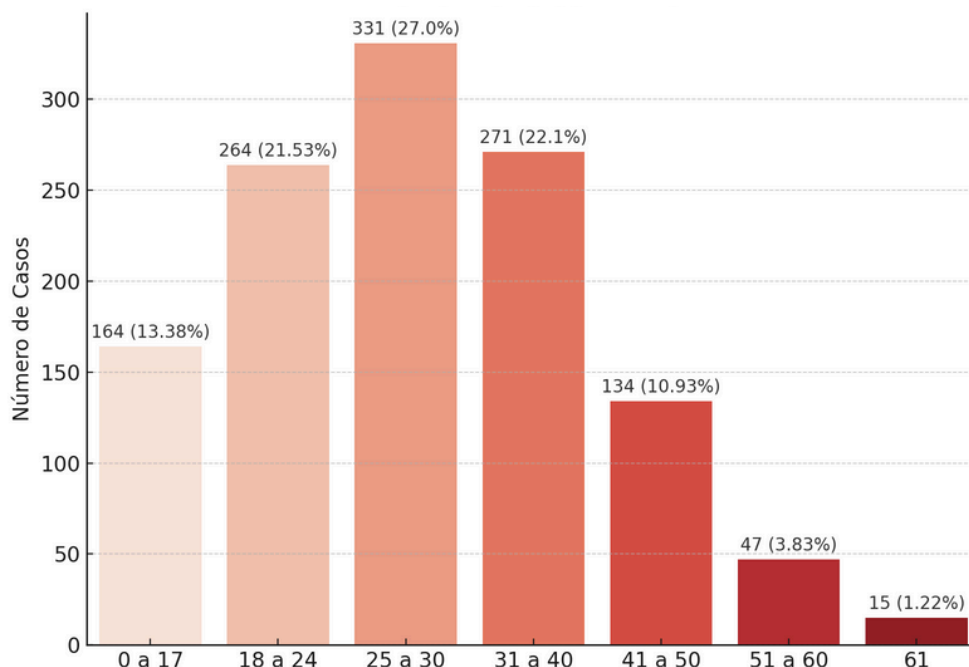


Gráfico 7 – Distribuição por Faixa Etária da Vítima

QUEM AGRIDE NA INTERNET? OS ROSTOS QUE NÃO APARECEM

O agressor tem gênero?

A análise do gênero dos suspeitos, considerando apenas os registros em que esse **dado foi informado pelo denunciante (n= 1306)**, mostra **que a maioria é do gênero masculino (55%), seguido por feminino (44%)**. Embora homens apareçam como principais suspeitos, os números revelam uma presença significativa de mulheres entre os autores das violações. É importante destacar que 24,5% das denúncias (426 registros) não trazem informação sobre o gênero do agressor.

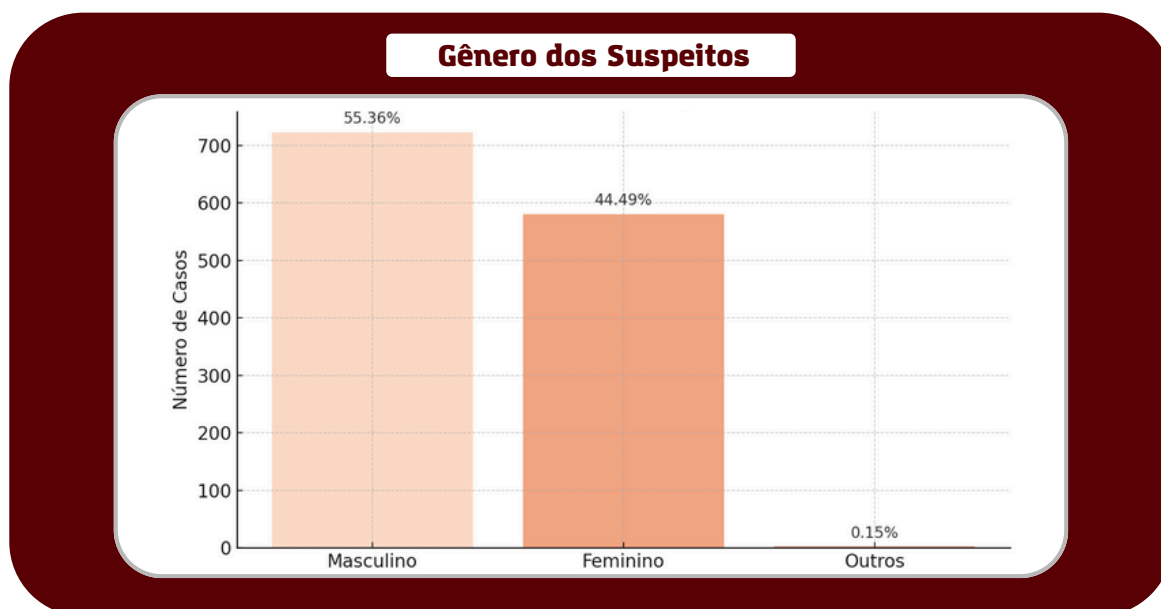


Gráfico 8 – Gênero dos Suspeitos

O perfil racial dos denunciados

Entre os registros em que foi possível identificar a cor do suspeito (n = 685), observa-se uma **predominância significativa de pessoas brancas, que representam 70,95% dos casos (486 ocorrências)**. Em seguida, aparecem suspeitos pardos (20,44%) e pretos (8,18%). Os registros envolvendo suspeitos amarelos e indígenas são marginais, correspondendo a apenas 0,29% e 0,15% dos casos, respectivamente. Essa distribuição é assimétrica em relação ao perfil racial das vítimas, majoritariamente negras (pretas e pardas), e demonstra as desigualdades estruturais e relações raciais no país.

É importante sublinhar que a ausência de informação sobre a cor do suspeito em uma parcela relevante dos registros, 1054 casos sem identificação (60,61%), reflete uma característica dos crimes cometidos em ambientes virtuais. Nesses casos, os agressores frequentemente se valem do anonimato e de estratégias de mascaramento de identidade — como perfis falsos, contas anônimas ou temporárias — com o objetivo de escapar da responsabilização e dificultar sua identificação. Isso reforça a complexidade das dinâmicas de violência online e os desafios enfrentados para investigar e responsabilizar autores nesse ambiente.

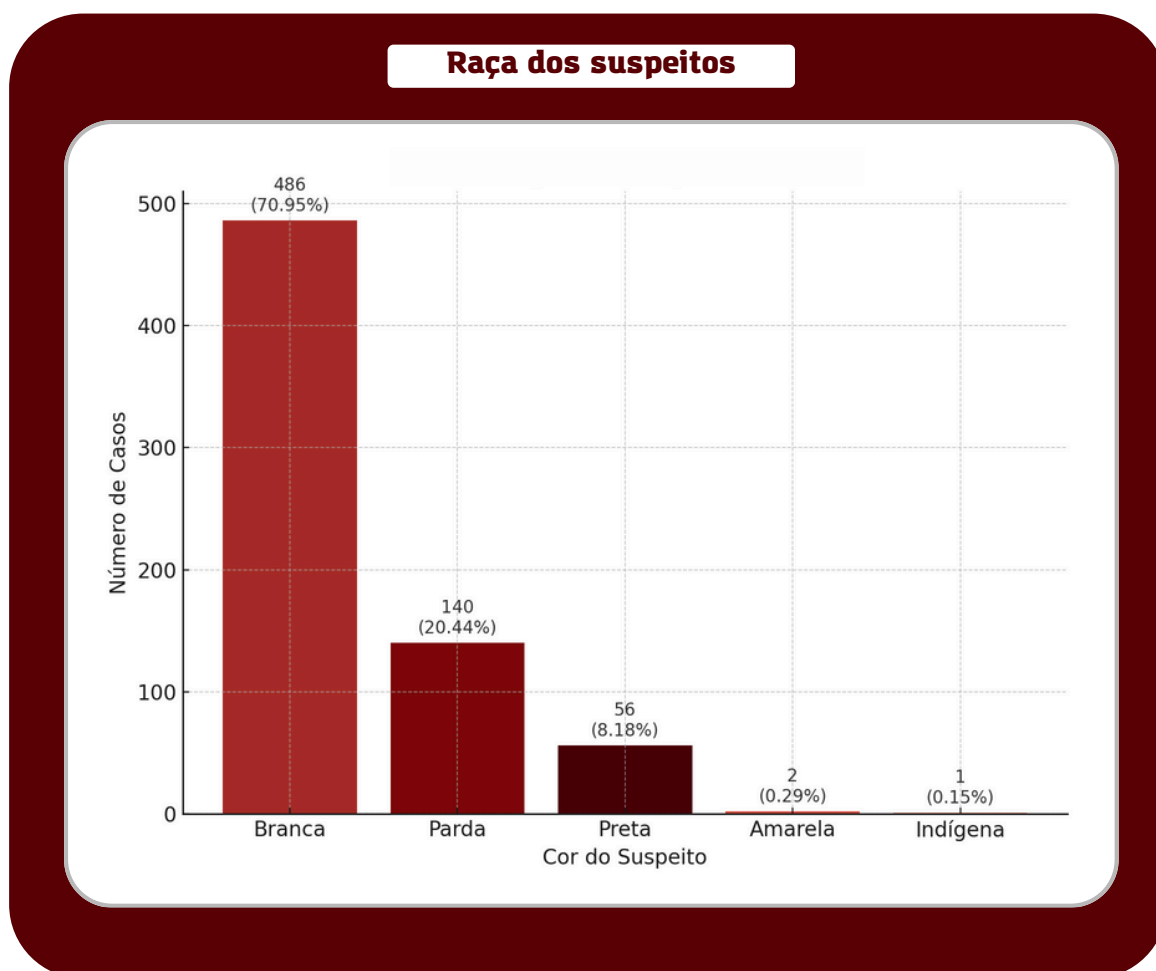


Gráfico 9 – Distribuição por Cor/Raça do Suspeito

Adultos na linha de frente dos ataques raciais

A análise da faixa etária dos suspeitos revela que a maioria dos casos de violência racial denunciados ao Disque 100 envolve adultos jovens. As faixas de 25 a 30 anos (24,7%) e 31 a 40 anos (24%) concentram praticamente metade dos registros. Esse padrão indica que a violência racial é cometida majoritariamente por pessoas em idade economicamente ativa, com ampla circulação em ambientes digitais. A análise corresponde somente aos registros em que essa informação foi preenchida (n= 752).

A faixa etária de 18 a 24 anos também representa uma parcela expressiva (17,4%), reforçando o envolvimento de jovens adultos nesse tipo de prática. Já adolescentes (0 a 17 anos) aparecem em 8,78% dos casos, sugerindo que a reprodução de condutas discriminatórias pode ocorrer desde cedo.

As faixas mais avançadas, como 51 a 60 anos (6,38%) e 60 anos ou mais (2,39%), têm participação mais discreta. O que pode ser um reflexo de uma menor participação dessa faixa etária nesses ambientes digitais. Embora tenha se observado a expansão do uso de internet na faixa etária acima dos 60 anos nos últimos anos, a proporção de uso deste grupo ainda fica abaixo do uso dos mais jovens⁴.

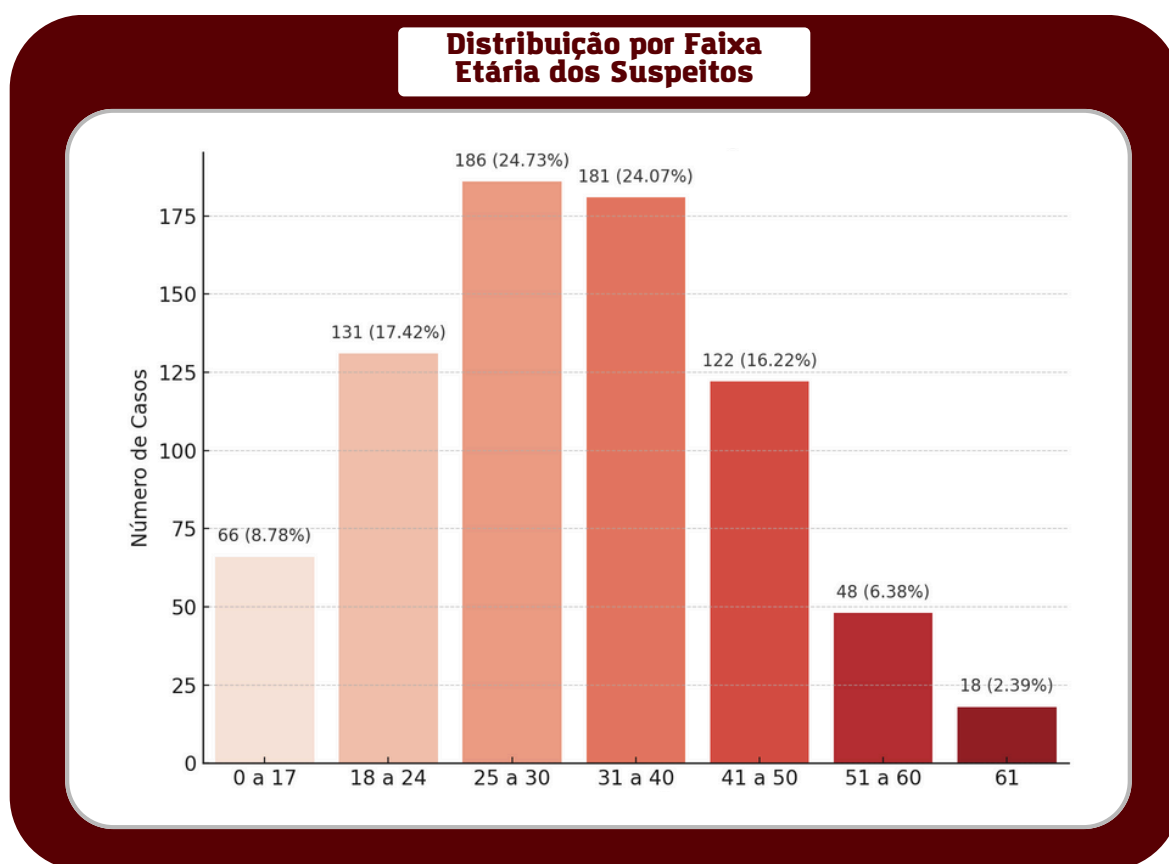


Gráfico 10 – Distribuição por Faixa Etária dos Suspeitos

4. De acordo com o pesquisa PNAD, dentre as pessoas com mais de 60, a porcentagem de quem usava a internet em 2023 é de 66%, enquanto entre a população geral, a média geral da população é de 88%. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-08/uso-de-internet-no-pais-cresce-mais-entre-idosos-mostra-ibge>

A FACE DA VÍTIMA, O RASTRO DO AGRESSOR

Vítimas

A análise conjunta de gênero, cor e faixa etária das vítimas — considerando apenas registros com essas três informações preenchidas (n= 995) — revela padrões importantes de vitimização.

A maioria das vítimas pertence ao gênero feminino. O grupo mais frequente é o de mulheres pretas entre 25 e 30 anos, que representa 10,56% dos casos. Em seguida, aparecem as faixas de 31 a 40 anos (8,95%) e de 18 a 24 anos (8,85%). Juntas, essas três faixas reúnem 28,34% das vítimas com dados completos, indicando uma concentração expressiva da violência racial contra mulheres pretas jovens e adultas.

Esses dados apontam para um perfil recorrente de vitimização: pessoas pretas, em especial mulheres, entre 18 e 40 anos. A distribuição é indicativa de uma estrutura de violência interseccional, na qual gênero e raça se combinam para produzir maior vulnerabilidade.

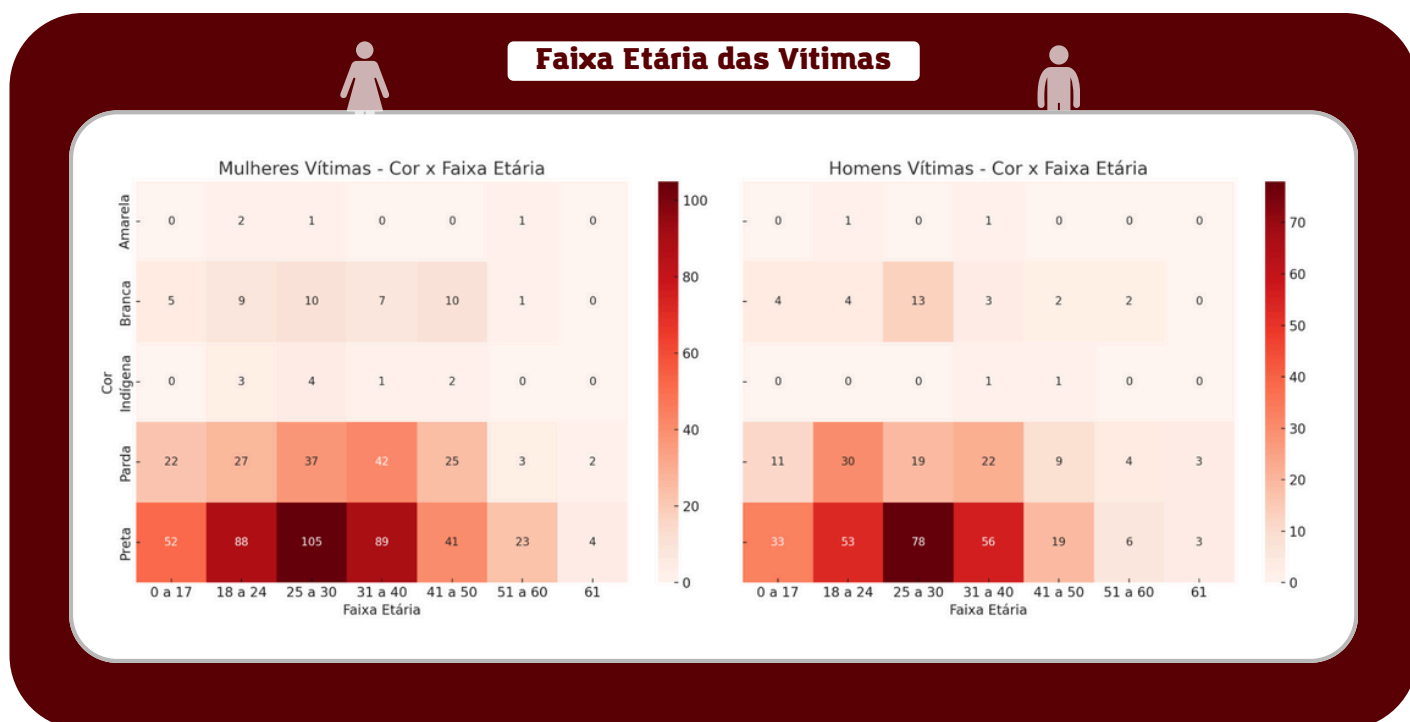


Gráfico 11 – Faixa Etária das Vítimas

Suspeitos

No caso dos suspeitos, a análise também identificou padrões recorrentes entre as violações, mas com contornos menos delineados. Com base nos casos em que há informações disponíveis sobre gênero, cor e faixa etária (n= 580), os dados foram organizados em dois painéis, um para suspeitos do gênero masculino e outro para o feminino, cruzando cor da pele com faixa etária:

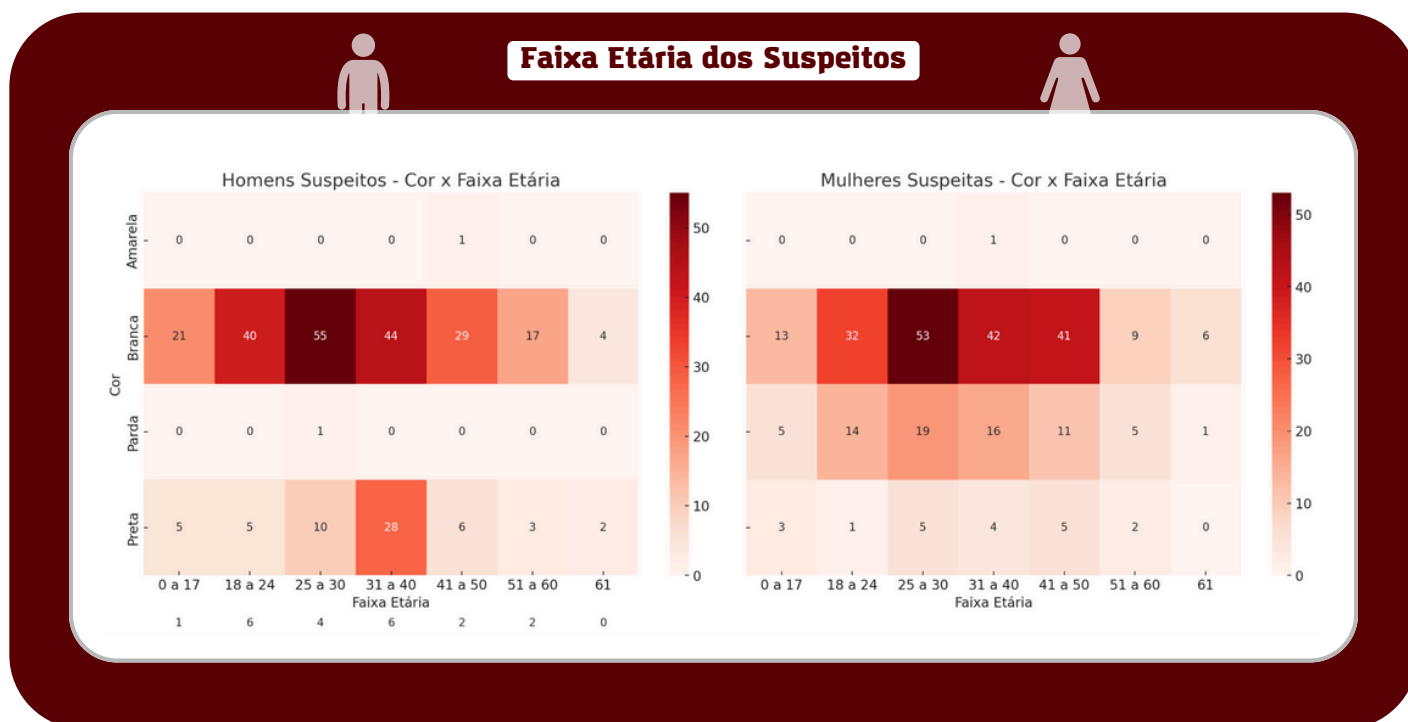


Gráfico 12 – Faixa Etária dos Suspeitos

Entre os suspeitos do gênero masculino, os grupos mais frequentes são os de homens brancos entre 25 e 30 anos (9,48%) e entre 31 e 40 anos (7,59%). Já entre as mulheres, destacam-se as brancas entre 25 e 30 anos (9,14%), seguidas pelas faixas de 31 a 40 anos (7,24%) e 41 a 50 anos (7,07%).

Os dados indicam um padrão com maior variedade de gênero entre os suspeitos identificados. A maioria pertence ao grupo de pessoas brancas adultas, especialmente na faixa etária entre 25 e 50 anos. No entanto, não há uma predominância clara de gênero: tanto homens quanto mulheres aparecem entre os grupos mais denunciados, o que impede a definição de um “perfil típico” único de suspeito.

Idades cruzadas

A análise da relação entre a faixa etária das vítimas e do suspeitos, considerando apenas denúncias em que ambas as idades foram informadas (n= 752), revelam um padrão de violência intra-geracional concentrada na faixa dos 25 a 40 anos, adultos jovens na maior parte dos casos. As vítimas de 25 a 30 anos têm como principais suspeitos pessoas da mesma faixa (60 casos) e da faixa de 31 a 40 anos (56 casos). Já as vítimas de 31 a 40 anos são frequentemente vitimizadas por suspeitos de sua própria faixa (60 casos), seguidos por pessoas de 25 a 30 anos (40 casos) e 41 a 50 anos (42 casos).

Esses dados apontam para uma dinâmica em que as violações ocorrem, majoritariamente, entre pessoas de idade próxima, o que sugere conflitos em contextos de convivência direta.

Um ponto relevante é o padrão de violência intergeracional direcionada a crianças e adolescentes. Embora haja casos de agressões praticadas por pessoas da mesma faixa etária das vítimas de 0 aos 17 anos (36 registros), chama atenção a quantidade de denúncias envolvendo suspeitos mais velhos. Destacam-se, sobretudo, os casos em que os agressores têm entre 18 e 24 anos (22 registros) e entre 25 e 30 anos (16 registros), evidenciando que a violência racial online contra menores é, em muitos casos, praticada por adultos jovens.

Já as faixas acima dos 50 anos permanecem com baixa representação tanto entre as vítimas quanto entre os suspeitos, o que pode indicar desde menor exposição a esse tipo de violência até subnotificação ou dificuldade de acesso aos canais de denúncia.

Em síntese, mesmo considerando apenas os casos com informações completas, é possível observar que a violência denunciada ao Disque 100 ocorre majoritariamente entre adultos jovens, com destaque para relações geracionais horizontais, mas também para dinâmicas de poder que afetam crianças e adolescentes.

Relação entre Faixa Etária da Vítima e do Suspeito

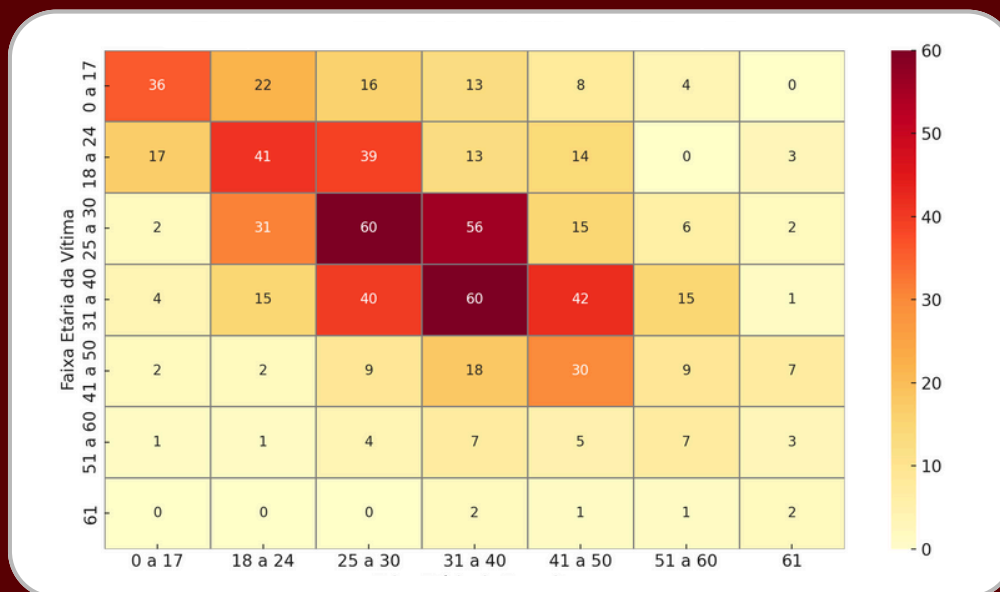


Gráfico 13 – Relação entre Faixa Etária da Vítima e do Suspeito

VIOLÊNCIA ENTRE IGUAIS?

Entre homens, violência se intensifica

A análise das denúncias de injúria racial e racismo ocorridas em ambientes virtuais revela padrões distintos na relação entre o gênero da vítima e do suspeito. Considerando apenas os casos em que ambos os gêneros foram informados (feminino $n = 676$ ou masculino $n = 402$), **observa-se que, entre as vítimas do gênero masculino, há um predomínio claro de agressores também do gênero masculino — 68% dos casos envolvem suspeitos homens, enquanto apenas 31% apontam suspeitas mulheres.**

Já entre as vítimas mulheres, a distribuição é mais equilibrada: 55% das denúncias indicam suspeitas mulheres e 45% apontam suspeitos homens. Esses dados sugerem que a violência racial online, registrada no âmbito do Disque 100, tende a ocorrer predominantemente por homens quando as vítimas são homens, enquanto, entre mulheres, há maior diversidade no perfil dos suspeitos.

É importante destacar, no entanto, que de acordo com os dados absolutos, como já descrito, homens são os principais agressores. Este dado confirma um padrão recorrente em ataques racistas.

O mapa de calor abaixo representa a relação entre o gênero da vítima e o gênero do suspeito, com base no número absoluto de casos. As áreas mais escuras indicam a maior concentração de registros.

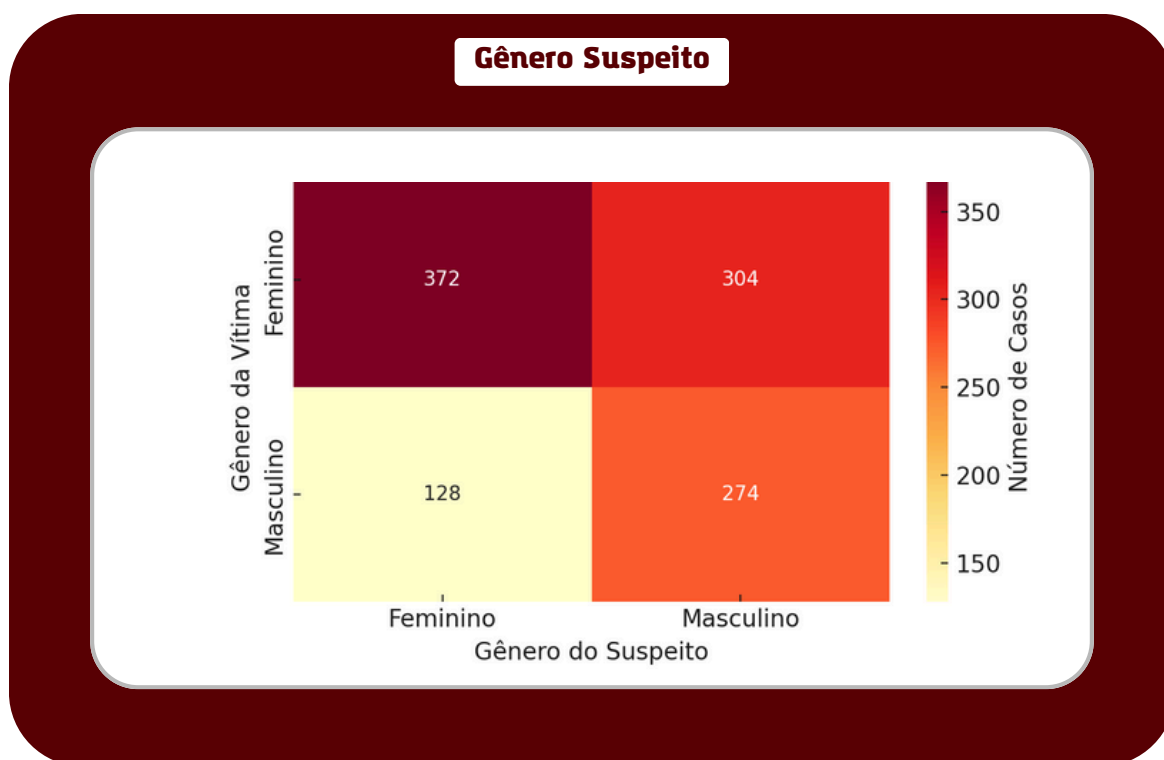


Gráfico 14 – Mapa de Calor – Gênero da Vítima x Gênero do Suspeito

O QUE AS DENÚNCIAS REVELAM, PARA ALÉM DOS NÚMEROS

(Análise qualitativa fenomenológica do 2º semestre de 2020 ao 1º semestre de 2022)

Análise dos Grupos Vulneráveis

Ao longo dos anos, o Disque 100 passou por mudanças significativas na forma de registro e categorização das denúncias, especialmente nas variáveis “Grupos Vulneráveis” e “Espécies de Violação”. Essas alterações comprometem a padronização necessária para uma análise longitudinal consistente.

Diante da incomparabilidade entre os diferentes períodos da série histórica, provocada por variações na estrutura, nomenclaturas e abrangência das categorias, optamos por concentrar a análise descritiva e cruzada no banco de dados referente ao segundo semestre de 2020 até o primeiro semestre de 2022. Esse recorte contempla o período com maior completude, padronização e riqueza de informações, permitindo uma leitura mais precisa dos padrões de vitimização e das formas de denúncia registradas.

A evolução das categorias ao longo dos anos pode ser consultada no Anexo Metodológico.

Espécies de violação

Os dados referentes ao período analisado mostram que, entre as 409 denúncias registradas, **33,5% foram classificadas como “outras violências contra a mulher”, categoria genérica que concentra a maior parte dos casos. Em seguida, aparecem “Violência contra pessoa socialmente vulnerável” (24,9%) e “Violação de direitos humanos” (16,9%),** ambas também categorias amplas, o que evidencia limitações na classificação e tipificação das denúncias.

Também se destacam os registros de violência contra crianças e adolescentes (11,5%) e violência doméstica e familiar contra a mulher (9,5%), apontando o gênero e a idade como marcadores importantes de vitimização em ambientes digitais.

As demais categorias aparecem com frequência significativamente menor: “Violência contra a pessoa idosa” (1,47%), “Violência contra a população LGBTQIA+” (1,22%), “Violência contra a pessoa com deficiência” (0,73%) e “Violência contra a pessoa em restrição de liberdade” (0,24%).

QUANDO O LAR SE TORNA TERRITÓRIO DE ÓDIO

É interessante notar que parte das denúncias foi classificada como **“Violência doméstica e familiar contra a mulher” — 39 registros (9,54%).** Segundo a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), esse tipo de violência ocorre no âmbito da convivência familiar ou afetiva, envolvendo companheiros, familiares ou ex-parceiros. Trata-se de uma categoria distinta da mais ampla “Violência contra a mulher”, que não exige vínculo pessoal entre vítima e agressor.

Esse dado revela que o racismo, especialmente no caso das mulheres negras, não se manifesta de forma isolada, mas frequentemente se entrelaça com outras formas de opressão, como a violência de gênero e a violência doméstica. Mesmo quando os ataques ocorrem em ambientes digitais, é possível identificar denúncias que combinam elementos de racismo, misoginia e controle nas relações pessoais.

Essa sobreposição de opressões evidencia a necessidade de compreender o racismo como uma força que atua tanto nas esferas públicas quanto privadas, estruturando desigualdades cotidianas que afetam de maneira especialmente intensa as mulheres negras.

Distribuição de Grupos Vulneráveis (Disque 100 - 2020 a 2022)

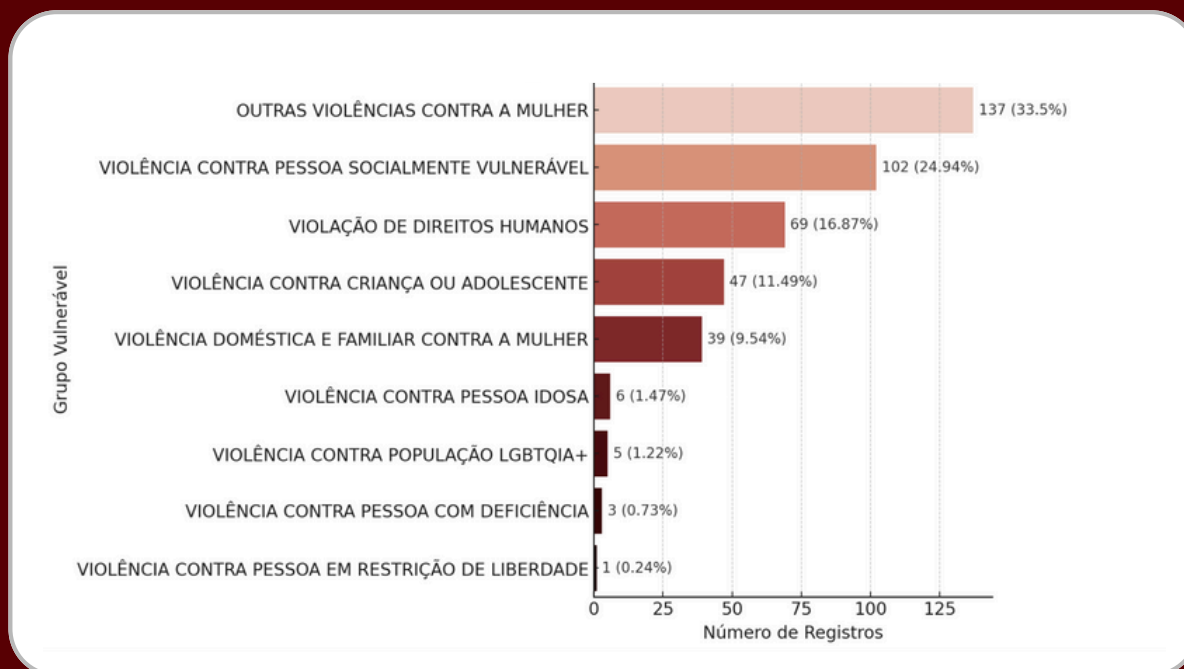


Gráfico 15 – Distribuição de Grupos Vulneráveis (Disque 100 – 2020 a 2022)

A sobreposição das opressões: grupos vulneráveis de acordo com gênero e cor

A análise dos grupos vulneráveis de acordo com o gênero e a cor das vítimas revela um maior número de registros envolvendo mulheres negras **classificados como “outras violências contra a mulher”, seguido de “violência doméstica e familiar contra a mulher” e “violência contra a criança e o adolescente”**. Enquanto, entre os homens negros, prevalecem as denúncias enquadradas como “violência contra a pessoa socialmente vulnerável” e “violação de direitos humanos”.

Nos gráficos, os pontos na cor rosa representam pessoas pretas, e os amarelos, pessoas pardas. A predominância visual dessas duas cores evidencia a concentração absoluta de casos sobre pessoas negras.

Dispersão, mostra a frequência de violência, de acordo com o grupo vulnerável

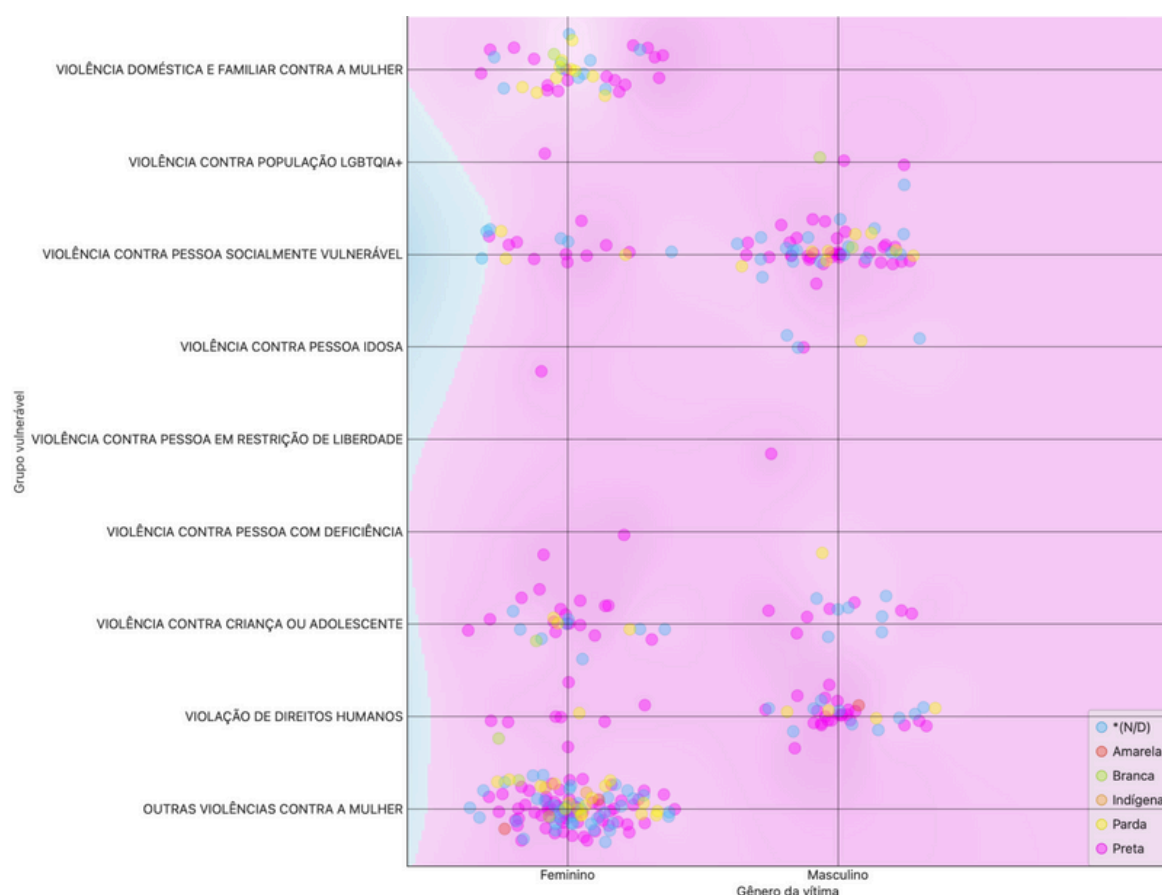


Gráfico 16 – Dispersão, mostra a frequência de violência, de acordo com o grupo vulnerável

ANÁLISE ESTRUTURAL DAS ESPÉCIES DE VIOLAÇÃO

Violência por camadas

Hierarquia das categorias (1 a 4)

Os registros que compreendem o período do segundo semestre de 2020 até o primeiro semestre de 2022 apresentam uma categorização das espécies de violação detalhada em até quatro níveis, registrados nas variáveis: **“Espécie de violação – Categoria”**, **“Espécie de violação – Categoria 2”**, **“Espécie de violação – Categoria 3”** e **“Espécie de violação – Categoria 4”**.

- Na variável “Espécie de violação – Categoria”, que corresponde ao primeiro nível de classificação, há cinco categorias distintas utilizadas: Integridade, Liberdade, Direitos Cíveis e Políticos, Direitos Sociais e Segurança. Dentre elas, Integridade é de longe a mais recorrente, respondendo por aproximadamente 59% das denúncias registradas.
- Na variável “Espécie de violação – Categoria 2”, há um total de 11 categorias: psíquica, física, sexual, trabalho, educação, direitos individuais, de religião ou crença, patrimonial, nacionalidade, participação/democracia e memória e verdade. Observa-se uma forte concentração na categoria psíquica, seguida por física e sexual. A predominância da dimensão psíquica reforça a centralidade das formas de violência emocional, simbólica ou verbal nas denúncias.
- No terceiro nível, representado pela variável Espécie de violação – Categoria 3, há um total de 20 registros: ameaça ou coação, assédio moral, autonomia de vontade, bullying, calúnia, constrangimento, cultural, de crença, difamação, exposição, exposição (erotização), exposição de risco à saúde, física, injúria, insubsistência afetiva, lesão corporal, maus tratos, psíquica, tortura psíquica e outros. Os registros mais frequentes são Constrangimento, Injúria, Exposição e Tortura Psíquica — todos vinculados à categoria Psíquica do nível anterior. Esses padrões evidenciam uma cadeia recorrente de denúncia que combina Integridade → Psíquica → Constrangimento ou formas semelhantes de agressão verbal e emocional.
- Já a variável Espécie de violação – Categoria 4, último nível de detalhamento, é pouco preenchida. Apenas duas classificações aparecem: Assédio Sexual e Exploração Sexual. A baixa recorrência pode estar associada à subutilização desse campo.

A adoção desse modelo hierárquico, com múltiplos níveis de categorização, torna possível uma análise mais precisa da natureza das violações, permitindo o mapeamento de padrões complexos e recorrentes com maior granularidade. Descrição completa, com número de casos na tabela abaixo:

Tabela Hierárquica - Espécie de Violação (Dados do 2º semestre de 2020 ao 1º semestre de 2022)

Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	Casos	Porcentagem
				154	37.65
INTEGRIDADE	PSÍQUICA	CONSTRANGIMENTO		63	15.4
INTEGRIDADE	PSÍQUICA	INJÚRIA		60	14.67
INTEGRIDADE	PSÍQUICA	EXPOSIÇÃO		30	7.33
INTEGRIDADE	PSÍQUICA	TORTURA PSÍQUICA		23	5.62
INTEGRIDADE	PSÍQUICA	BULLYING		17	4.16
INTEGRIDADE	PSÍQUICA	AMEAÇA ou COAÇÃO		14	3.42
INTEGRIDADE	PSÍQUICA	DIFAMAÇÃO		14	3.42
INTEGRIDADE	PSÍQUICA	CALÚNIA		6	1.47
INTEGRIDADE	FÍSICA	MAUS TRATOS		3	0.73
INTEGRIDADE	FÍSICA	OUTROS		3	0.73
DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS	NACIONALIDADE			2	0.49
INTEGRIDADE	FÍSICA	EXPOSIÇÃO DE RISCO À SAÚDE		2	0.49
DIREITOS SOCIAIS	TRABALHO			2	0.49
INTEGRIDADE	PSÍQUICA	EXPOSIÇÃO (EROTIZAÇÃO)		2	0.49
INTEGRIDADE	PSÍQUICA	INSUBSISTÊNCIA AFETIVA		2	0.49
LIBERDADE	DE RELIGIÃO ou CRENÇA	DE CRENÇA		2	0.49
INTEGRIDADE	PATRIMONIAL	CULTURAL		1	0.24
LIBERDADE	DIREITOS INDIVIDUAIS	AUTONOMIA DE VONTADE		1	0.24
SEGURANÇA	PSÍQUICA			1	0.24
LIBERDADE	SEXUAL	PSÍQUICA	ASSÉDIO SEXUAL	1	0.24
LIBERDADE	SEXUAL	FÍSICA	EXPLORAÇÃO SEXUAL	1	0.24
DIREITOS SOCIAIS	EDUCAÇÃO			1	0.24
DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS	PARTICIPAÇÃO/DEMOCRACIA			1	0.24
INTEGRIDADE	FÍSICA	LESÃO CORPORAL		1	0.24
INTEGRIDADE	PSÍQUICA	ASSÉDIO MORAL		1	0.24
DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS	MEMÓRIA E VERDADE			1	0.24

Tabela 1 – Tabela Hierárquica – Espécie de Violação
(Dados do 2º semestre de 2020 ao 1º semestre de 2022)

As violações que mais se repetem

Análise de categorias dominante

A seguir, apresentamos um grafo hierárquico que representa visualmente as relações entre as diferentes categorias de violação, organizadas em quatro níveis. Os “nós” estão organizados em diferentes cores conforme sua posição na hierarquia e seus tamanhos refletem a centralidade e a frequência de ocorrência no conjunto de dados: **Categoria 1 (amarelo claro), Categoria 2 (amarelo escuro) e Categoria 3 (laranja claro).** A **Categoria 4 (laranja escuro)** apresentou pouca frequência.

Três cadeias específicas foram destacadas no grafo com setas espessas e cor vermelha, por serem as mais recorrentes nas denúncias registradas. Todas elas têm origem na categoria geral Integridade, seguida da subcategoria Psíquica, com as seguintes especificações:

1. **Integridade** —→ **Psíquica** —→ **Constrangimento**
2. **Integridade** —→ **Psíquica** —→ **Injúria**
3. **Integridade** —→ **Psíquica** —→ **Exposição**

Essa concentração de denúncias na dimensão da violência psíquica revela a centralidade das violações emocionais e simbólicas no escopo das denúncias feitas ao canal Disque 100. Os dados indicam que agressões verbais, ameaças, constrangimentos e humilhações são não apenas comuns, mas também recorrentes a ponto de configurar uma cadeia dominante entre as classificações disponíveis.

Grafo com Destaque para as Cadeias Mais Frequentes (Categorias 1 > 2 > 3 > 4)

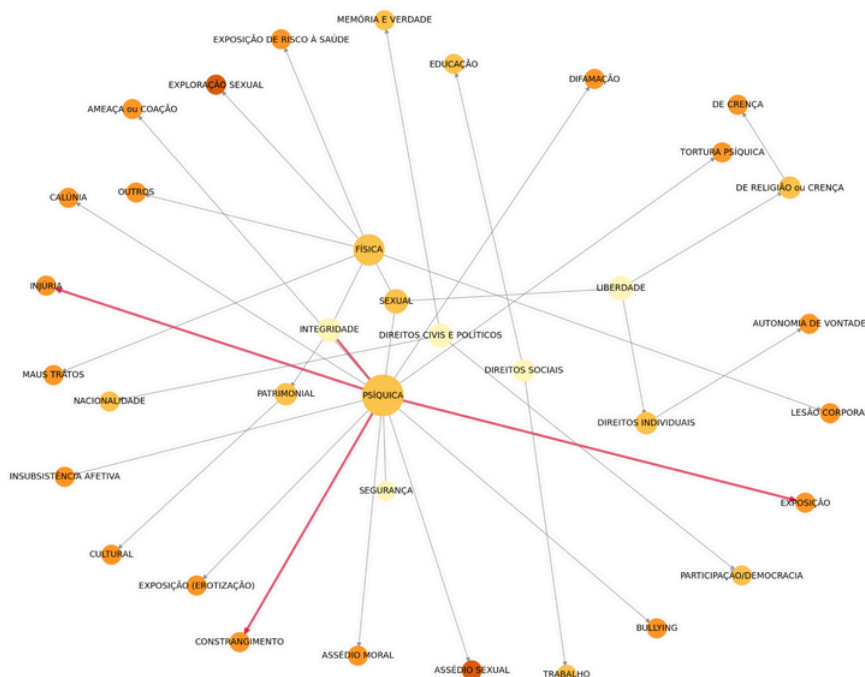


Gráfico 17 – Grafo com Destaque para as Cadeias Mais Frequentes (Categorias 1 > 2 > 3 > 4)

GÊNERO COMO VETOR DE VULNERABILIDADE

Dispersão por gênero

A análise do gráfico de dispersão categorizado por gênero da vítima e espécie de violação (categoria 3) **revela padrões distintos entre homens e mulheres no tipo de violência sofrida, permitindo uma leitura rica da interseccionalidade de gênero nas denúncias.** Há algumas espécies de violações que são registradas majoritariamente entre as mulheres, a exemplo de “ameaça ou coação”, dos 14 registros, 11 foram entre vítimas mulheres e somente 3 entre homens, assim como “difamação”, com 12 registros entre mulheres e somente 1 entre homens. Há ainda diversas espécies de violações menos recorrentes que só aparecem entre vítimas do gênero feminino, como assédio moral, autonomia de vontade, cultural, de crença, exposição de risco à saúde e insubsistência afetiva.

Gráfico de dispersão, mostra a frequência de violações, de acordo com os gêneros masculino e feminino:

Dispersão, mostra a frequência de violações, de acordo com os gêneros masculino e feminino

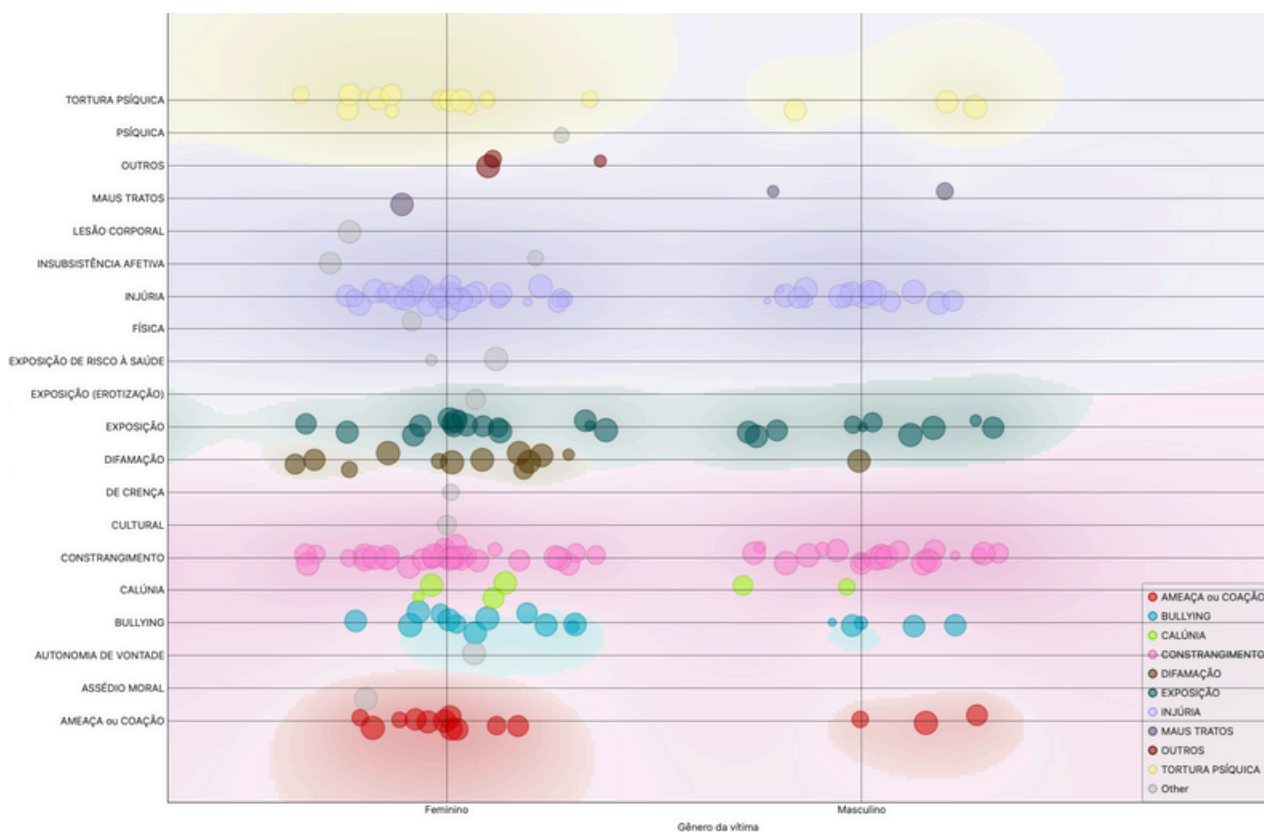


Gráfico 18 – Dispersão, mostra a frequência de violações, de acordo com os gêneros masculino e feminino

ESPÉCIE DE VIOLAÇÃO - CATEGORIA 3	FEMININO	MASCULINO
AMEAÇA ou COAÇÃO	11	3
ASSÉDIO MORAL	1	0
AUTONOMIA DE VONTADE	1	0
BULLYING	12	5
CALÚNIA	4	2
CONSTRANGIMENTO	34	22
CULTURAL	1	0
DE CRENÇA	1	0
DIFAMAÇÃO	12	1
EXPOSIÇÃO	16	10
EXPOSIÇÃO (EROTIZAÇÃO)	1	0
EXPOSIÇÃO DE RISCO À SAÚDE	2	0
FÍSICA	1	0
INJÚRIA	39	17
INSUBSISTÊNCIA AFETIVA	2	0
LESÃO CORPORAL	1	0
MAUS TRATOS	1	2
OUTROS	3	0
PSÍQUICA	1	0
TORTURA PSÍQUICA	15	3

Tabela 2 – Espécie de violação de acordo com os gêneros masculino e feminino

Uma característica importante deste banco de dados, que abrange o segundo semestre de 2020 até o 1º semestre de 2022, é que há uma sobrerrepresentação de vítimas do gênero feminino. Mulheres correspondem a cerca de 70% dos registros com informação de gênero, enquanto homens aparecem em aproximadamente 30%. Essa diferença pode refletir múltiplos fatores, como uma maior propensão das mulheres a denunciarem, especialmente em canais institucionais como o Disque 100 ou ainda diferentes padrões de socialização que encorajam ou desencorajam a denúncia conforme o gênero. Há ainda, a possibilidade de maior exposição das mulheres a determinadas formas de violência racial com componentes de gênero e moralidade.

Diante desse desequilíbrio, para evitar distorções, optamos por analisar a distribuição percentual interna das categorias de violação em cada grupo separadamente.

O resultado revela que entre as mulheres, os principais tipos de violação foram injúria (24,5%), constrangimento (21,4%) e exposição (10,1%), seguidos por outros tipos como difamação, tortura psíquica e bullying.

Entre os homens, a distribuição foi mais concentrada: constrangimento (33,8%), injúria (26,2%) e exposição (15,4%).

A análise indica que, em ambos os grupos, as formas mais comuns de violência são verbais e simbólicas, com maior variedade de categorias entre as mulheres — o que pode refletir diferentes formas de vivenciar e denunciar a violência racial.

ANEXO METODOLÓGICO – CONSOLIDAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS DADOS

Os dados utilizados nesta pesquisa foram obtidos por meio de solicitação formal pela Lei de Acesso à Informação (LAI), ao canal de denúncias Disque 100, especificamente referentes a denúncias de racismo e injúria racial em ambientes online, registradas entre os anos de 2011 e março de 2025. Em resposta, o órgão responsável forneceu quatro bases de dados distintas, correspondentes a diferentes períodos temporais: 2011–2019, 1º semestre de 2020, 2º semestre de 2020 ao 1º semestre de 2022 e 2º de 2022 a março de 2025.

Embora a maior parte das categorias e variáveis apresentasse estrutura homogênea, foram identificadas variações pontuais na categorização de algumas variáveis-chave, como gênero, cor/raça, faixa etária e grupo vulnerável. Algumas planilhas, por exemplo, incluíam categorias adicionais como “LGBTQIA+” outra incluía a “Não se aplica – Vítima Comunidade/Família” no campo de gênero. Isso demonstra que houve mudanças no banco de registro do Disque 100 ao longo dos anos.

Diante disso, optou-se pela consolidação das quatro bases em um único banco de dados padronizado, com o objetivo de permitir uma análise mais robusta e contínua dos padrões gerais de ocorrência e perfil das vítimas e suspeitos. Essa escolha metodológica foi orientada por critérios de coesão analítica, comparabilidade e abrangência longitudinal. Reconhecemos, contudo, que tal decisão impõe limitações na preservação de nuances identitárias.

Etapas de padronização realizadas



Datas da denúncia: Foram unificadas e convertidas para o formato padrão AAAA-MM-DD, facilitando a análise temporal, agregação por ano e cruzamentos cronológicos.



Faixa etária da vítima e do suspeito: As idades foram organizadas em faixas comuns: 0 a 17, 18 a 24, 25 a 30, 31 a 40, 41 a 50, 51 a 60, 61+. A adoção desse agrupamento segue critérios legais e sociológicos. A faixa de 0 a 17 anos abrange infância e adolescência, sendo protegida por legislação específica, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O intervalo de 18 a 24 anos marca a transição para a vida adulta, frequentemente associada à etapa universitária e à entrada no mercado de trabalho. As faixas seguintes, com intervalos regulares de 10 anos, refletem diferentes momentos da vida adulta e permitem a observação de padrões de vitimização e autoria ao longo do tempo.



Gênero: Nomenclaturas foram padronizadas como “Feminino”, “Masculino” e LGBTQIA+ e “Não se aplica”. Valores ausentes foram convertidos para (N/D).



Cor/Raça: Variações de grafia foram unificadas como Preta, Parda, Branca, Amarela, Indígena e (N/D).



Dados ausentes: Casos com informações incompletas foram analisados e mantidos ou excluídos conforme a relevância para a análise. Categorias como “Não informado” ou “N/D” foram padronizadas como (N/D).



Estado: A sigla da unidade federativa foi mantida (ex: “SP”, “RJ”), e valores como ND, N/D, *(N/D) e “NÃO INFORMADO” foram unificados como: “Não informado”.

A harmonização das variáveis possibilitou a aplicação de técnicas de análise estatística, mineração de dados e visualização gráfica de forma padronizada. **A equipe de pesquisa optou por manter o maior número possível de registros, realizando ajustes pontuais com foco na consistência metodológica.** Reforçamos que os agrupamentos e simplificações foram adotados com base em critérios de coerência analítica e ética da pesquisa, e não devem ser interpretados como redução da complexidade social presente nos dados.



GRUPO VULNERÁVEL

Mudanças das variáveis na categoria
“Grupos Vulneráveis” no Disque 100.

Mudanças na categoria “Grupos Vulneráveis” ao longo dos anos			
2011-2019	1º Semestre 2020	2ºSem-2020 até 1ºSem-2022	2ºSem-2022 a 2025
Crianças e adolescentes	1-Violência Contra a Mulher	01. OUTRAS VIOLÊNCIAS CONTRA A MULHER	01. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
Igualdade Racial	2-Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	02. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	02. VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA OU ADOLESCENTE
LGBT	3-Violência Contra Criança ou Adolescente	03. VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA OU ADOLESCENTE	03. VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA IDOSA
Outros	4-Violência Contra Pessoa Idosa	04. VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA IDOSA	04. VIOLÊNCIA CONTRA CIDADÃO, FAMÍLIA OU COMUNIDADE
Pessoas com deficiência	5-Violência Contra Pessoa Socialmente Vulnerável	05. VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA SOCIALMENTE VULNERÁVEL	05. VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
	6-Violência Contra Pessoa com Deficiência	06. VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	07. VIOLÊNCIA CONTRA POPULAÇÃO LGBTQIA+
	8-Violência Contra População LGBTQIA+	07. VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA EM RESTRIÇÃO DE LIBERDADE	
		08. VIOLÊNCIA CONTRA POPULAÇÃO LGBTQIA+	
		10. VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS	

Tabela 3 – Tabela Hierárquica – Espécie de Violação
(Dados do 2º semestre de 2020 ao 1º semestre de 2022)

TRATAMENTO DA VARIÁVEL “ESPÉCIE DE VIOLAÇÃO”

Durante o processo de consolidação das bases de dados fornecidas pelo Disque 100, identificamos que a categoria “Espécie de violação” apresentava nomenclaturas diversas, níveis distintos de granularidade e estrutura de variáveis heterogênea ao longo das planilhas (*detalhamento na tabela 1*). Por exemplo, na base referente ao período de 2011 a 2019, essa informação é registrada em uma coluna genérica chamada “violacoes”, com conteúdo bastante diferente das demais. Já no banco referente ao período de 2º semestre de 2020 ao 1º semestre de 2022, há uma estrutura hierárquica de até quatro níveis de classificação, com grande detalhamento.

Diante da incompatibilidade entre as categorias — e da consequente impossibilidade de realizar comparações diretas e padronizadas entre os períodos —, optamos por excluir essa variável da análise geral comparativa, a fim de preservar a consistência metodológica da pesquisa.

Contudo, reconhecendo a riqueza analítica da base do 2º semestre de 2020 ao 1º semestre de 2022, decidimos realizar uma análise descritiva e cruzada específica dessa base. O detalhamento das categorias nos permitiu observar padrões de interseccionalidade entre tipo de violação, gênero, raça/cor, faixa etária e grupos vulneráveis. Essa análise contribuiu para identificar formas específicas de expressão do racismo e da injúria racial em ambientes virtuais, especialmente quando articuladas com outras formas de opressão, como a violência contra a mulher e a vulnerabilidade de crianças e adolescentes.

Planilha	Coluna	Número de Categorias	Categorias
1º Semestre 2020	Espécie de violação	1	RACISMO
2ºSem-2020 até 1ºSem-2022	Espécie de violação - Categoria	5	DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS; DIREITOS SOCIAIS; INTEGRIDADE; LIBERDADE; SEGURANÇA
	Espécie de violação - Categoria 2	11	DE RELIGIÃO ou CRENÇA; DIREITOS INDIVIDUAIS; EDUCAÇÃO; FÍSICA; MEMÓRIA E VERDADE; NACIONALIDADE; PARTICIPAÇÃO/DEMOCRACIA; PATRIMONIAL; PSÍQUICA; SEXUAL; TRABALHO
	Espécie de violação - Categoria 3	20	AMEAÇA ou COAÇÃO; ASSÉDIO MORAL; AUTONOMIA DE VONTADE; BULLYING; CALÚNIA; CONSTRANGIMENTO; CULTURAL; DE CRENÇA; DIFAMAÇÃO; EXPOSIÇÃO; EXPOSIÇÃO (EROTIZAÇÃO); EXPOSIÇÃO DE RISCO À SAÚDE; FÍSICA; INJÚRIA; INSUBSISTÊNCIA AFETIVA; LESÃO CORPORAL; MAUS TRATOS; OUTROS; PSÍQUICA; TORTURA PSÍQUICA
	Espécie de violação - Categoria 4	2	ASSÉDIO SEXUAL; EXPLORAÇÃO SEXUAL
2ºSem-2022 a 2025	Espécie de violação - Categoria	1	IGUALDADE
	Espécie de violação - Categoria 2	3	INJÚRIA RACIAL; INJÚRIA RACIAL E ÉTNICA; RACISMO
2011-2019	violacoes	2	DISCRIMINAÇÃO.RACIAL/ ÉTNICA; DISCRIMINAÇÃO.RACIAL/ ÉTNICA

Tabela 4 – Tratamento da Variável “Espécie de Violação”

LIMITAÇÕES E CONSIDERAÇÕES NA LEITURA DOS DADOS DE GÊNERO

Embora os dados analisados indiquem uma predominância de vítimas do gênero feminino nas denúncias de racismo online registradas no Disque 100, é importante destacar que essa prevalência não deve ser interpretada automaticamente como maior incidência de violência racial contra mulheres.

Essa diferença pode refletir fatores relacionados ao comportamento de denúncia, e não apenas à ocorrência da violência em si. Estudos sobre violência de gênero sugerem que mulheres tendem a denunciar com mais frequência — por estarem mais mobilizadas em redes de apoio, por maior acesso à informação sobre canais de denúncia, e por menor tendência à naturalização da violência sofrida.

Já homens, por sua vez, podem subnotificar agressões, seja por estigmas de gênero, receio de exposição ou desconhecimento dos canais de acolhimento.

Portanto, os dados devem ser interpretados com cautela, considerando que refletem tanto a experiência da violência quanto a decisão — ou a possibilidade — de denunciá-la. Esse viés é particularmente relevante quando se analisa a relação entre o gênero das vítimas e dos suspeitos, sendo fundamental para evitar conclusões precipitadas sobre padrões de agressão.

EVOLUÇÃO LEGISLATIVA E IMPACTOS NA CLASSIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES DE VIOLAÇÃO

A categorização de denúncias de racismo e injúria racial no Disque 100 reflete não apenas as práticas sociais e institucionais de registro, mas também acompanha as transformações legais que redefinem o que se entende por racismo no Brasil. **Ao longo da última década, diversas mudanças legislativas alteraram significativamente o modo como as violências raciais são reconhecidas, registradas e processadas**, o que impacta diretamente a composição e a nomenclatura das “espécies de violação” presentes nas bases de dados analisadas.

Em 2010, a promulgação do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) reforçou o dever do Estado em combater o racismo estrutural, o que contribuiu para uma abordagem mais ampla sobre as formas de discriminação, inclusive em ambientes institucionais, comunitários e midiáticos. A partir de 2012, com a aprovação da Lei nº 12.735, e especialmente da Lei nº 13.642/2018, houve um avanço na caracterização dos crimes de ódio praticados no ambiente digital, o que impulsionou a inclusão de categorias relacionadas ao racismo online.

A mudança mais impactante ocorreu com a Lei nº 14.532/2023, que equiparou a injúria racial ao crime de racismo, atribuindo-lhe caráter imprescritível e inafiançável. Essa alteração legal reconfigura a fronteira entre dois tipos de delito anteriormente tratados separadamente, o que pode explicar mudanças nas classificações observadas ao longo dos anos nas planilhas do Disque 100. Além disso, a mesma lei passou a reconhecer como manifestações de racismo os crimes motivados por gênero, orientação sexual, identidade de gênero e religião, ampliando o escopo de proteção e, conseqüentemente, a complexidade dos registros.

Dessa forma, as discrepâncias observadas entre os bancos de dados — especialmente em relação à variável “espécie de violação” — não são inconsistências técnicas. Elas refletem o processo dinâmico de evolução do entendimento legal e social do racismo no Brasil. A adaptação das instituições responsáveis pelas denúncias e registros, como o Disque 100, responde tanto à mudança no arcabouço normativo quanto à pressão de grupos sociais por reconhecimento e visibilidade das múltiplas formas de opressão racializadas.

Por essa razão, optamos por não padronizar a variável “espécie de violação” na análise geral, respeitando as especificidades históricas de cada banco. Ainda assim, realizamos uma análise específica da base mais recente e detalhada (2º semestre de 2020 a 1º semestre de 2022), cujas categorias permitem observar com mais clareza a interseccionalidade entre racismo, gênero, idade e outras formas de vulnerabilidade.

MUDANÇAS INSTITUCIONAIS NO DISQUE 100

Durante o período de 2011 a 2025, o Disque Direitos Humanos – Disque 100 — serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania — **passou por transformações significativas que impactaram diretamente o volume, a natureza e a forma de registro das denúncias, sobretudo no ambiente virtual.** Essas alterações são essenciais para a compreensão das bases de dados analisadas, pois refletem mudanças na estrutura institucional, nos canais de acesso e no escopo das violações reconhecidas.

Inicialmente voltado exclusivamente para denúncias de violência contra crianças e adolescentes, **o Disque 100 teve seu escopo ampliado a partir de 2011 com a criação da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), passando a receber denúncias relacionadas a uma gama mais ampla de grupos vulneráveis,** como pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, vítimas de tráfico de pessoas, trabalho escravo, violência institucional e racismo.

Com a digitalização crescente da sociedade, especialmente após 2019, o canal passou a incorporar novas formas de recebimento de denúncias, como aplicativos móveis, plataformas digitais e redes sociais, o que impulsionou o crescimento dos registros de violência e discriminação em ambientes virtuais.

Contudo, o Disque 100 também passou por mudanças administrativas e ideológicas que afetaram sua operação. Entre 2019 e 2022, durante o governo de Jair Bolsonaro, o canal foi alvo de críticas quanto à sua efetividade, transparência e imparcialidade. Houve denúncias de engavetamento de casos, enfraquecimento do uso dos dados para formulação de políticas públicas e deslegitimação de denúncias ligadas a questões raciais e de gênero. Um claro exemplo foi a exclusão da modalidade “discriminação religiosa” do canal de denúncias (Ribeiro, 2024). Essa mudança afetou diretamente os adeptos das religiões afro-brasileiras, grupo que mais tem seu direito à liberdade religiosa violado. O Disque 100 também foi acusado de ter sua função desvirtuada para perseguir professores e profissionais de saúde (Britto, 2023). Essa conjuntura pode ter impactado o comportamento dos denunciadores, bem como a forma de categorização e tratamento dos dados internamente.

A partir de 2023, com a mudança de governo, o Disque 100 passou por um processo de recomposição institucional, com foco na retomada da escuta ativa de grupos historicamente marginalizados, no fortalecimento da transparência e na valorização dos dados como insumos para políticas públicas. Esta fase coincide com o aumento da qualidade dos registros e o surgimento de categorias mais detalhadas, que dialogam com noções contemporâneas de racismo estrutural, interseccionalidade e violência digital.

Essas mudanças institucionais explicam parte da heterogeneidade observada nas planilhas analisadas, tanto no que se refere às variáveis presentes quanto à riqueza de detalhamento de determinadas categorias em bancos específicos. É por isso que, neste estudo, optou-se por consolidar os bancos de dados disponíveis, reconhecendo suas limitações e os contextos de origem, a fim de possibilitar a análise de padrões gerais, bem como explorações específicas de recortes temáticos e temporais.

SOBRE O DISQUE 100

O Disque Direitos Humanos – **Disque 100** está disponível diariamente, **24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados**. As denúncias são registradas e encaminhadas aos órgãos competentes. Também é possível fazer reclamações, sugestões ou elogios sobre o funcionamento dos serviços de atendimento.

Canais de atendimento:

Telefone – número 100

- **Ligação gratuita, de qualquer telefone fixo ou celular.**
- Funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados.
- Atendimento humano (e não apenas automatizado), com possibilidade de sigilo.

WhatsApp

- **Número oficial: +55 61 9 9611-0100**
- Canal de atendimento via mensagens
- Disponível para denúncias, orientações e encaminhamentos.

Canais de atendimento:

Telegram

- Basta digitar “**Direitoshumanosbrasil**” na busca do aplicativo.

Aplicativo Direitos Humanos Brasil

- **Disponível para Android e iOS**
- Permite fazer denúncias com fotos, vídeos e geolocalização
- Também oferece acesso a informações e legislação sobre direitos humanos

Web

- **Acesse o site <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh>** com chat e o sistema de videochamadas em Libras.

E-mail

- **ouvidoria@mdh.gov.br**

REALIZAÇÃO

ALÁFIA LAB

O Aláfia Lab é um think tank que se dedica a pensar as relações entre transformação digital e transformação social. Seus projetos atuam no sentido de produzir conhecimento e impacto em questões ligadas a como as dinâmicas online impactam concretamente a vida das pessoas. **O Aláfia atua nas áreas de (1) pesquisa, com a produção de conhecimento inovador sobre fenômenos na interface entre política digital e a vida cotidiana; (2) compartilhamento de conhecimento com a sociedade civil; (3) advocacy, ao impactar as decisões políticas a partir da produção ampliada de conhecimento e de pesquisas aplicadas; e (4) mídia, a partir da cobertura jornalística de questões ligadas ao fenômeno da desinformação.**

O Aláfia Lab é o laboratório digital para a transformação social sediado em Salvador, Bahia.

SOBRE O PROJETO

O Observatório do racismo nas redes é um projeto do Aláfia Lab que visa ampliar a capacidade de monitoramento e combate a conteúdo racista publicado em redes sociais digitais. Atuamos na construção de métodos e técnicas capazes de organizar o conhecimento em torno das variadas formas de racismo em ambientes digitais. Em outras palavras, é um modo de abordar suas dimensões mais marcantes, não apenas a ofensa em si, mas em como essa ofensa pode se estruturar política, social e culturalmente.

Referências

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 21 jul. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm Acesso em: 17 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.642, de 3 de abril de 2018. Altera a Lei nº 10.446/2002 para atribuir à Secretaria de Direitos Humanos competência para investigar crimes praticados na internet que disseminem ódio ou aversão a grupos vulneráveis. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 4 abr. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13642.htm Acesso em: 17 jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Altera a Lei nº 7.716/1989 para equiparar a injúria racial ao crime de racismo. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 jan. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm. Acesso em: 17 jun. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Portal da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Disque 100. Brasília: MDHC, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh> Acesso em: 17 jun. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Relatórios do Disque 100. Brasília: MDHC, diversos anos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/relatorios> Acesso em: 17 jun. 2025.

BRITO, Ricardo Della Coletta. Disque Direitos Humanos é para proteger vulneráveis, mas foi usado para perseguir, diz ouvidor. Folha de S.Paulo, São Paulo, 17 abr. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/04/disque-direitos-humanos-e-para-proteger-vulneraveis-mas-foi-usado-para-perseguir-diz-ouvidor.shtml>. Acesso em: 25 jun. 2025.

BRITO, Ricardo Della Coletta. Disque Direitos Humanos é para proteger vulneráveis, mas foi usado para perseguir, diz ouvidor. Folha de S.Paulo, São Paulo, 17 abr. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/04/disque-direitos-humanos-e-para-proteger-vulneraveis-mas-foi-usado-para-perseguir-diz-ouvidor.shtml>. Acesso em: 25 jun. 2025.

Referências

ODILLA, Fernanda. Governo Bolsonaro desmonta ação de combate ao abuso de crianças. Folha de S.Paulo, São Paulo, 13 ago. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/08/governo-bolsonaro-desmonta-acao-de-combate-ao-abuso-de-criancas.shtml>. Acesso em: 25 jun. 2025.

FONSECA, Bruno. Governo Bolsonaro acusa cidadãos de “pescarem dados” ao negar pedidos de informação pública. Agência Pública, 11 fev. 2020. Disponível em: <https://apublica.org/2020/02/governo-bolsonaro-acusa-cidadaos-de-pescarem-dados-ao-negar-pedidos-de-informacao-publica/>. Acesso em: 25 jun. 2025.

RIBEIRO, Antônio Carlos. A emergência do neoconservadorismo religioso no espectro político brasileiro: a exclusão da modalidade “discriminação religiosa” no Disque 100. REVER – Revista de Estudos da Religião, São Paulo, v.24, n.1, p.45–65, ago.2024. <https://revistas.pucsp.br/index.php/rever/article/view/64338/45462>. Disponível em: fontes eletrônicas. Acesso em: 25 jun. 2025.



APOIO:

Luminate IBIRAPITANGA

Ford
Foundation

REALIZAÇÃO:

